



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 13/2025

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, segue, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Setor Requisitante: PRESIDENTE DA CÂMARA.

Responsável pela Demanda: RAFAEL ABNER SEVERINO

E-mail: CAMARA.SANTAAMELIA@HOTMAIL.COM

Telefone: (43) 3544-1534

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE, SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento

Forma de Contratação sugerida:

Contratação direta – Art. 75, Lei 14.133/2021.

- ☒ Dispensa
- ☐ Inexigibilidade

Fundamentação Legal: LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR, A PRESENTE CONTRATAÇÃO FUNDAMENTA-SE NO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, SE FOR O CASO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

Através da contratação em epígrafe a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR pretende conferir ao público externo maior transparência e acessibilidade aos atos administrativos e legislativos realizados por vereadores e servidores do Poder Legislativo e, ainda cumprir com as novas regulamentações e instruções normativas em vigor em matéria de publicidade e eficiência de gestão pública requerido pelos órgãos de controle.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Fornecimento e manutenção de licença de uso de software, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da câmara municipal, sistema de gerenciamento e consolidação leis, publicação da pauta das sessões ordinária e extraordinária, ata eletrônica, publicação de documentos diversos, outros documentos que garantem acesso à informação ao cidadão, protocolo digital, protocolo do sic. (serviço de informação ao cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online-remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet, ouvidoria e importação de banco de dados, organização da câmara municipal pelo período de 12 meses, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo ao contratado até ao limite de 05 (cinco) anos, observando-se os artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Observações:

1- Durante a fase de planejamento, foi dada preferência para a aquisição do item descrito acima para que se supra a demanda com a maior economia de recursos públicos.

3. Despacho:

Tendo em vista as considerações acima expostas, determino que os setores responsáveis autuem o processo licitatório a fim de cumprir com a demanda solicitada e coleta dos documentos descritos na resolução nº02/2024.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 04 de novembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PORTARIA N° 02/2025.

CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa advindas com a Lei Municipal nº 1606 de 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e disponibilização de informações a órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de um servidor para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, bem como inciso II do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº 1606/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público Eduardo Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, para desempenho de atribuições de Agente de Contratação, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 1606/2023, passando o servidor a responder pelos respectivos serviços prestados a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de gratificação somente quando da prática de atos em conformidade ao previstos na Recomendação Administrativa nº 03/2024 do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000060-9.

Art. 3º. Revoga-se a partir da data de sua publicação a portaria nº 27/2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 02 de Janeiro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ
CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 90/2025.

A Senhora

Taís Fernanda Garbuyo de Castro

Contadora da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **13/2025**

Dispensa de Licitação Nº **08/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

Valor Máximo pretendido: R\$17.880,00 (dezesete mil, oitocentos e oitenta reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela contabilidade, a emissão de parecer técnico contábil, manifestando-se sobre a existência de regular dotação orçamentária.

Santa Amélia/PR, 07 de Novembro de 2025

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PARECER CONTÁBIL 18/2025

Santa Amélia - Pr., 07 de novembro de 2025.

Exmo Sr.

Eduardo Carlos de Oliveira

Agente de Contratação - Poder Legislativo de Santa Amélia Pr.

Processo Administrativo Nº 013/2025

Dispensa de Licitação Nº 08/2025

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

Valor Máximo pretendido: R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Conforme solicitação de Vossa Senhoria em memorando 90/2025 datado de 07.11.2025, informando o valor acima, informo que:

(x) EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Base Legal:

LOA LEI nº 1.636/24.

Projeto/Atividade: 01.031.0001-2001

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

É o Deferimento

TAÍS FERNANDA GARBUIO DE CASTRO
Contadora do Poder Legislativo
CRC/PR-057529/O-1

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia Referente: Solicitação de Parecer Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 91/2025.

Ao Senhor

Patrick Deodati Teixeira

Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **13/2025**

Dispensa de Licitação Nº **08/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

Valor Máximo pretendido: R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Solicitamos a Vossa Senhoria, responsável pela tesouraria, a manifestação em resposta deste quanto a existência de recursos e disponibilidade financeira para tal finalidade.

Santa Amélia/PR, 07 de Novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 93/2025.

Ao Senhor

Eduardo Carlos de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **13/2025**

Dispensa nº **08/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

Valor Máximo pretendido: R\$ 17.880,00 (dezesete mil oitocentos e oitenta reais).

Em resposta ao memorando nº 91/2025, datado de 07 de novembro de 2025, informo que a Câmara Municipal de Santa Amélia possui saldo suficiente em sua conta corrente 8450-6, Ag: 0047-7 – Banco do Brasil para a eventual contratação de serviço.

Santa Amélia/PR, 10 novembro de 2025.

Atenciosamente;

Patrick Deodati Teixeira

Tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em observância ao disposto nos artigos 6º, XX, 18 e 72, I da Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR elabora o presente Estudo Técnico Preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sua finalidade é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do referido serviço se mostra necessária tendo em vista que A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, necessita de fornecimento e manutenção de licença de uso de software para o site da Câmara, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, integração com o sistema de gerenciamento e consolidação leis, publicação da pauta das sessões ordinária e extraordinária, ata eletrônica, publicação de documentos diversos, outros documentos que garantem acesso à informação ao cidadão, protocolo digital, protocolo do sic. (serviço de informação ao cidadão), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático local e remoto, suporte técnico (online-remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet, ouvidoria e importação de banco de dados, organização da câmara municipal pelo período de 12 meses, podendo haver prorrogação nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/21. A contratação é fundamental uma vez que o contrato N° 015/2023, pertencentes ao Processo Licitatório N° 15/2023 - Dispensa de Licitação N°09/2023, o qual já foi prorrogado e irá ter o seu encerramento no dia 30/11/2025, fazendo com que haja necessidade de termos uma nova contratação para mantermos os serviços disponíveis no site, que são de necessidade contínua e cuja interrupção causaria problemas a administração.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

A presente contratação se encontra no Plano Anual de Contratações uma vez que foi devidamente planejada e inserida no referido instrumento, em consonância com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal. A demanda foi identificada como prioritária para garantir a conformidade legal, a transparência dos atos administrativos e a modernização dos canais de comunicação institucional. Dessa forma, a contratação está prevista no PCA.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa vencedora será aquela que conferir o menor valor orçado dos disponíveis no mercado e o cumprimento das exigências de habilitação e qualificação, conforme art. 62 a 70 da Lei 14.133/21, podendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO: Nº 13/2025

DISPENSA: Nº 08/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 13 de NOVEMBRO de 2025.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16 de NOVEMBRO de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 17 de NOVEMBRO de 2025.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA EN- VIO DA PROPOSTA E DOCUMENTA- ÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As descrições sucintas dos serviços estão contidas no tópico 1 (um) deste edital e as respectivas especificações estão contidas nos tópicos 2, 3, 4,5 e 15, bem como no Termo de Referência, sendo o Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os Itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.
- 2.3. É de extrema importância estar ciente dos requisitos técnicos necessários e das considerações gerais sobre a prestação dos serviços, devendo realizar a leitura na íntegra do Edital e todos seus anexos.
- 2.4. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/12/2025, podendo ser este prazo prorrogado mediante celebração de termo aditivo ao contrato e a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.
- 2.5. Os serviços serão realizados para administrar o site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro - Santa Amélia/PR.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação se faz necessária devido a demanda de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população. Registra-se que é necessário obter informações dos diversos departamentos por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública). Também ressaltamos que, tendo em vista que o fim do Contrato com atual empresa prestadora de serviço se encerra em 30/11/2025, de modo que é necessário realizar uma nova contratação, para que não ocorra a interrupção do serviço, face a sua necessidade contínua.
- 3.2. A demanda está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao processo, e encontra respaldo nas especificações técnicas descritas no Edital e no Termo de Referência, que detalham os critérios de execução, os materiais a serem utilizados e os padrões de qualidade exigidos.
- 3.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, para conclusão do desenvolvimento e hospedagem do portal de conteúdo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

web, migração dos dados e e-mail devendo estar após esse prazo em pleno funcionamento nos termos previstos em edital, de 30 (trinta) dias, para disponibilização do aplicativo mobile em pleno funcionamento.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. Entre os serviços previstos estão:

4.1.1 Desenvolvimento do portal de conteúdo web.

4.2. Características detalhadas do portal:

4.2.1. **Institucional:** A Cidade, Histórico, Demografia, Localização (Google Maps), Economia, Hino, Brasão e Bandeira, Mapas, Fotos, Mapa do Site, Política de Privacidade, Radar da Transparência, Dados Abertos, LGPD, Acessibilidade (descritivo).

4.2.2. **Servidores:** Permitir o gerenciamento de forma a cadastrar, atualizar e editar as informações.

4.2.3. **Informações Individualizadas:** Cadastro com descritivo de competências, endereço, e-mail e outros.

4.2.4. **Organograma Administrativo:** Cadastro dinâmico da Hierarquia: ordenação e distribuição ordenada de poderes com graduação das diferentes categorias de funcionários que compõe.

4.2.5. **Notícias:** Cadastro das notícias no site. Permitir a formatação de texto (como negrito sublinhado), lista de tópicos, criação de tabelas. Para cada notícia podem ser incluídas diversas fotos, arquivos em anexo e vídeos. Na notícia também é possível aumentar ou diminuir o tamanho da fonte.

4.2.6. Inserção de um link na palavra-chave "Mais Notícias", com campo "busca de notícias" para que o usuário tenha acesso a lista completa das informações redigidas e com separação de datas de postagem.

4.2.7. O administrador de conteúdos oferece espaço para 1 foto principal e mais 50 adicionais para visualização dos internautas.

4.2.8. **Banco de imagens:** galeria de fotos.

4.2.9. **Tamanho da fonte:** As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

4.2.10. **Compartilhar com outras plataformas:** A opção de compartilhamento de notícia para as principais redes sociais.

4.2.11. **Plugin de áudio:** Conversão automática de conteúdo de texto em "modo voz" (o usuário poderá ouvir conteúdo da notícia. Não havendo necessidade de ler).

4.2.12. **Imagens poderão ser do tipo:** JPG, PNG e outros formatos "comuns".

4.2.13. **Notícias Externas:** Notícias externas publicadas impreterivelmente pela contratada na home do site (sem entrar como destaque), com sua devida fonte (registrando de onde a mesma foi extraída) cadastradas semanalmente, que correspondam com fatos da atualidade e que não seja de cunho político, ou seja, apenas de caráter informativo.

4.2.14. **Calendário Geral de Eventos:** Cadastro e edição dos eventos da agenda. Os eventos têm data e hora de início e apenas data de término.

4.2.15. **Avisos:** São avisos de última hora para informar o cidadão de alguma medida emergente. Estes avisos devem ser postados na capa do site em um estilo de "pop-up".

4.2.16. **Enquete:** Disponibilizar enquete com objetivo de efetivar pesquisa pública com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

o cidadão. A enquete deverá ficar por um determinado período no site. Poderão ser disponibilizadas mais de uma enquete em um determinado período.

4.2.17 Utilidade Pública: Comunicados disponibilizados no site, podendo ser como forma de mural ou no banner principal (topo da página).

4.2.18 Plano Diretor de Desenvolvimento: Descrição dos tópicos do plano diretor. Cada tópico poderá disponibilizar documentos, ou seja, o sistema deverá permitir anexar arquivos de formato, doc1, txt1, rtf1, PDF. Permitir a inclusão de arquivos ilimitados para ser feito download no site.

4.2.19 Cadastro para News Letter: Permitir o Cadastro contato para o envio de newsletter. Formulário no site que permite ao usuário colocar nome e e-mail para ser arquivado na base de dados do sistema. Também permite a exportação de blocos de e-mail de maneira formatada com o objetivo de serem utilizados no envio de newsletter através de programas terceiros.

4.2.20 Concurso Público: Cadastro de editais de concurso público. Os editais serão exibidos em uma lista. Todo edital deverá ter obrigatoriamente um arquivo (documentos: doc. Ou PDF.) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente.

4.2.21 Licitações: Cada licitação terá um arquivo principal (arquivo do edital) e vários arquivos anexos que poderão ser adicionados posteriormente, tais como aditivos ou alterações no edital. Caso seja requerido o preenchimento do formulário o cidadão ou empresa somente poderá efetivar o download do arquivo após autenticar-se, utilizando CPF ou CNPJ. Os dados serão salvos em um (histórico de downloads), onde constará os dados daquele fornecedor.

4.2.22 Publicar os arquivos complementares ao edital: Um edital pode ter nenhum ou vários arquivos vinculados. Todos os anexos podem ser baixados. Apenas o edital pode precisar de preenchimento do cadastro do licitante. Estes arquivos poderão ser anexados em diferentes datas, mantendo os atuais e/ou adicionar recentes.

4.2.23 Formulário de Preenchimento do Licitante: Quando a categoria ou arquivo da Licitação indicar a obrigatoriedade do preenchimento do formulário. Devem-se preencher os dados para ser possível baixar os arquivos.

4.2.24 Histórico de Downloads: Relatório de Downloads realizados pelas empresas que efetivaram o download, separados por título da publicação, afim de comprovar através de uma "versão para impressão" quais empresas baixaram. Sendo que é obrigatório a comunicação das empresas sob qualquer alteração no edital, a comunicação automática do sistema, enviando uma mensagem por e-mail.

4.2.25 Cadastro de Fornecedores: Exibição de fornecedores cadastrados no sistema com norma jurídica (ramo de atividade), tipo de empresa. Possibilidade do Pregoeiro cadastrar, alterar e buscar via painel administrativo, ou apenas exibir fornecedores cadastrados no sistema (relatório), utilizando norma jurídica (ramo de atividade), tipo de empresa e demais dados da mesma. Sendo possível alterar ou excluir o cadastro do mesmo.

4.2.26 Opção "lixeira": Após a exclusão de um arquivo ou publicação relacionada, o usuário poderá restaurá-lo. Nesta aba será exibido um histórico completo dos arquivos excluídos. Onde permanecerão por no mínimo 30 dias antes da sua exclusão automática.

4.2.27 Legislação: Disponibilizar um conjunto de normas (emendas, decretos e leis), aprovados no município. Permitir criação de classificação ilimitada para as normas. Cada norma deverá estar vinculada a uma classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 4.2.28. **Normas (Legislação):** Vinculadas a cada normativa acima (categoria). Na lista deve aparecer o nome, data da publicação; descrição e arquivo para efetivar o download, ano, situação, data da última alteração e observação.
- 4.2.29. **Autenticidade e Integridade das Publicações:** Obrigatoriedade da opção para assinar de forma digital, no ato da publicação, os arquivos no formato PDF utilizando "Certificado Digital A1".
- 4.2.30. **Transparência das publicações oficiais:** Centralização de todas as categorias/arquivos afim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo, além de facilitar as buscas. Nesta página conterá informações como: editais de licitações, Contratos e Aditivos, Audiências, Portarias, Projetos de Lei, Resoluções e outros, categorizados de forma estruturada e separados por ano, e ainda;
- 4.2.31. **A página reúne funcionalidades essenciais como:** Link com o sistema de contabilidade (portal da transparência em tempo real), perguntas frequentes, glossário de termos, data da última alteração da página, campo de busca com pesquisa avançada, links úteis, banners específicos para licitações, receitas e despesas, relatórios diversos de contas públicas, legislação (leis, decretos, projetos e outros), Lei da Transparência, Decreto de Regulamentação e acesso ao E-sic.
- 4.2.32. **Página do Vereador:** Dedicada a cada Parlamentar contendo informações como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, foto, proposituras de sua autoria (Buscar informações na base de dados do Site utilizando palavras-chave).
- 4.2.33. **Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.
- 4.2.34. **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal no 12.527/2011):** Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara; Página explicativa sobre o objetivo desta lei; Diferenças entre: LC 131/2009 e LEI 12.527/2011; Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF ou CNPJ, endereço, cidade, estado, profissão, e-mail, telefone e a solicitação; Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto; Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação; Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara; Possibilidade do cidadão acompanhar pelo sistema a resposta sobre a respectiva solicitação, digitando apenas o número do seu protocolo. Aviso sobre os andamentos do seu pedido, enviados para o e-mail informado do cidadão; Estatísticas de acesso: gráfico que demonstre as solicitações: pendentes, respondidas; Informações sobre o "E-sic" (abertura e acompanhamento pela internet e endereço de e-mail); Informações sobre o "SIC Físico" (horário, endereço, ouvidor e demais informações de envio através de carta ou presencial); Opção de cadastro via. painel administrativo, quando o SIC for do tipo "Presencial".
- 4.2.35. **Conheça a Câmara:** Sobre a Câmara; Cartilha Legislativa; Você sabia? Lei Orgânica; Regimento Interno; Processo Legislativo; Deliberações; Consulta de Documentos e Acesso ao Webmail.
- 4.2.36. **Vídeos:** Acesso ao canal legislativo da Câmara Municipal.
- 4.2.37. **Galeria de Vídeos:** Canal onde será divulgado vídeos sobre campanhas de saúde nacionais ou informações sobre o município, alocadas no próprio endereço eletrônico desta municipalidade. Serão exibidas através de um player interno e próprio, não se fazendo de planos de streaming.
- 4.2.38. **Painel Administrativo Responsivo:** Com a finalidade de gerenciar de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

eficiente as diversas funcionalidades do portal, o sistema deverá permitir o controle completo de conteúdo e de permissões dos usuários, abrangendo módulos como publicações, banners, slides, multimídia, Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, categorias diversas, E-sic, departamentos, configurações do site e páginas fixas, possibilitando listar, cadastrar, editar, excluir ou adicionar itens, mediante permissões específicas concedidas a usuários autorizados, com definição de nível de acesso — somente leitura (consulta) ou leitura e atualização (inclusão, alteração e exclusão) — além de disponibilizar gráfico de visitas para visualização de acessos, painel intuitivo com solicitações e arquivos pendentes, configurações personalizáveis pelo painel (incluindo título, expediente, redes sociais, no mínimo quatro banners de campanhas, serviços on-line, slides do topo do site e cores aplicáveis ao CSS), banners dinâmicos de serviços on-line com opção de exibição na página inicial, no menu “Serviços On-Line” ou em ambos, com alteração de link ou imagem, notificações de disponibilidade (down-time e up-time) por e-mail, SMS ou ligação telefônica, autenticação de dois fatores (2FA) com uso de Captcha, e recurso de recuperação de senha com envio de código por e-mail válido por até 60 minutos, após o qual o usuário deverá reiniciar o processo.

4.2.39. Perguntas Frequentes: Garantir acesso fácil as informações usando respostas rápida — (dúvidas que usuários possam vir a ter), de forma explicativa no portal (dentro da área restrita). Configurações de IP 'S referentes ao Portal da Transparência, Holerite (web) e demais itens que exija atualização dinâmica (realizados de forma automática pelo próprio painel de gerenciamento) e ilimitados.

4.2.40. Opção “lixeira”: após excluído um arquivo ou publicação, o usuário poderá restaurá-lo. Nesta aba será exibido um histórico completo dos arquivos excluídos. Onde permanecerão por no mínimo 30 dias antes da sua exclusão automática.

4.2.40.1. Suportar conteúdo multimídia: (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP4. Bem como embed-code do Youtube.

4.2.41. Categorias: Gerência das categorias e subcategorias de forma ilimitadas, sendo que uma categoria pode ter ilimitadas subcategorias, ou ainda dentro da subcategoria outras subcategorias.

4.2.41.1: Exemplo de algumas categorias que poderão ser cadastradas: Link da Transparência Online, disponibilizando, no mínimo, acesso aos seguintes conteúdos e documentos oficiais: LDO, LOA, PPA, Lei Orgânica, Orçamento, Documentos Fiscais, Demonstrativos Contábeis, Atas de Registro de Preço, Plano de Contas, Reembolsos, Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Execução Orçamentária em Tempo Real, Operações Financeiras, Cartão Corporativo, Justificativas de Contratação Direta, Passagens, Movimentação dos Fundos, Extratos de Conta Única, informações do Governo Federal, Credores, Ajuda de Custo, Verbas de Gabinete, Ressarcimento de Combustíveis, informações relativas a Pessoal (Concursos, Servidores, Diárias, Adiantamentos, Estatuto dos Servidores, Servidores Cedidos, Temporários e Recebidos, Plano de Carreira, Remuneração de Agentes Públicos, Quadro Funcional), Administração (Plano Diretor, Licitações, Documentos para Cadastro, Contratos e Aditivos, Convênios, Patrimônio, Regimento Interno, Compras Diretas, Licitações na Íntegra, Jurídico, Programas e Ações, Licitações Abertas, em Andamento e Realizadas, Avisos de Licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação), além de conteúdos gerais como Downloads, Links Úteis, Legislação, Instruções Normativas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Organograma, Perguntas Frequentes, Audiências Públicas, Outros Documentos, Endereços Oficiais, Controle de Estoque, Cessão/Doação/Permuta, Notificações, Repasses/Transferências, Controle Interno, Downloads de Formulários de Atendimento, Relatórios Estatísticos de Atendimento, Serviço Físico de Informação ao Cidadão, Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, Código Tributário Municipal, Portarias, entre outros documentos que se fizerem necessários.

4.2.42. Monitoramento de Atividades: O sistema deverá permitir que o usuário defina o tempo em que deseja receber notificações por e-mail, SMS ou ligação telefônica, caso o site e/ou o e-mail fique indisponível, além de disponibilizar uma página de status contendo informações sobre a normalidade e o funcionamento dos serviços monitorados (site e e-mail), incluindo o tempo em que o serviço permaneceu operante ("up-time"), o período em que ficou indisponível ("down-time"), gráfico comparativo demonstrando o percentual de disponibilidade em relação aos termos contratuais, lista de endereços monitorados quando houver mais de uma página, bem como a opção de restringir o acesso da página por senha ou deixá-la aberta para qualquer usuário da Administração acompanhar em tempo real; o sistema deverá ainda permitir o monitoramento de "keywords" (palavras-chave) configuradas no painel administrativo, de qualquer natureza, de forma que, caso seja detectada alguma menção cadastrada (ex.: "prefeito"), o sistema envie alerta aos interessados por e-mail.

4.2.43. Carta de Serviços: Opção destinada ao cadastro de serviços e detalhamento do funcionamento do site (Manual) em linguagem simples e ilustrado com os devidos esclarecimentos para entendimento de todos os recursos.

4.2.44. Ouvidoria: O sistema deverá disponibilizar um formulário por meio do qual o cidadão poderá enviar, diretamente pelo site, dúvidas, denúncias, elogios, reclamações e demais manifestações, contando com recursos como estatísticas relacionadas a cada tipo de demanda ou ocorrência e aos departamentos responsáveis, com filtros por ano e período específico; cadastro de departamentos diretamente pelo painel administrativo do site; envio de notificações ao cidadão, por e-mail, informando o andamento e a tramitação da manifestação; além de opção de versão para impressão.

4.2.45. Telefones Úteis: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria.

4.3. Manutenção Reparativa e Evolutiva: Disponibilizar 5 (cinco) horas mensais de programação adicional, além das demais atividades já detalhadas, para atender demandas relacionadas a sistemas de backup, elaboração de questionários em Google Forms ou plataforma similar, atualizações web, suporte ao site e desenvolvimento de novos projetos como o "Radar da Transparência", sendo todo o serviço contabilizado por meio de relatórios mensais, incluindo ainda a realização de manutenção corretiva dos sistemas, apresentação prévia de estimativas de horas/esforço para cada tarefa ou customização, administração e gerenciamento de banco de dados, auditoria e estatísticas de acesso, gestão da segurança dos sistemas, administração de rotinas de backup, FTP e contingência, manutenção reparativa e evolutiva, promoção e disponibilização de treinamentos e homologação de novas funcionalidades, bem como documentação das alterações e versões dos sistemas.

4.4. Atualização: A Contratada deverá auxiliar semanalmente a atualização das páginas de conteúdo, sendo as notícias periódicas em destaque na home do site sobre: dias comemorativos, sobre os feriados nacionais, bem como campanhas nacionais de saúde promovidas pelo governo federal, estadual ou municipal, e outras de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 4.5. Backup em nuvem:** O backup automático diário do banco de dados do site, com exceção dos sábados e domingos, utilizando servidor localizado em Data Center com uptime mínimo de 99,8%. Este ambiente deverá possuir redundância nos serviços de energia, link de dados e refrigeração adequada, garantindo alta disponibilidade e segurança. O espaço destinado ao armazenamento dos backups deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) GBs, com retenção dos dados por um período mínimo de 60 dias.
- 4.5.1.** Assegurar a integridade dos dados em caso de falhas ou desastres, os backups deverão ser realizados em servidor distinto daquele onde o site está hospedado. Além disso, será implementado monitoramento contínuo da integridade dos bancos de dados, com geração de logs dos processos de backup. Estes logs deverão estar disponíveis via FTP para consulta posterior, permitindo à equipe de T.I. o acompanhamento detalhado das operações.
- 4.5.2.** Os backups seguirão a periodicidade estabelecida, sendo realizados diariamente (exceto aos sábados e domingos), com armazenamento mínimo de 30 dias. O sistema contará ainda com armazenamento em SSD dedicado, com capacidade mínima de 60 (sessenta) GBs, não incluído no espaço de 120 GBs destinado ao site.
- 4.6. Hospedagem e Armazenamento:** O projeto inclui hospedagem em servidor de Data Center com uptime mínimo de 99,8%, alta performance e balanceamento de carga 24/7, certificado por órgãos competentes em segurança física e tecnológica, com armazenamento SSD mínimo de 100 GB para site e e-mails, servidores redundantes, links de comunicação de alto desempenho e sistemas de proteção contra vírus, spywares e roubo de informações, garantindo disponibilidade, integridade e sigilo dos dados.
- 4.7. Firewall, com proteção em camadas:** A solução contempla segurança avançada com proteção DDoS, WAF, combate a bots e bloqueio de scrapers de IA, além de recursos completos de monitoramento, relatórios analíticos, estatísticas, gerenciamento de DNS, SSL/TLS, permissões técnicas, acesso ao Cpanel/WHM e FTP, garantindo desempenho, integridade e conformidade com a LGPD.
- 4.8. Integração Webmail:** Permitir que o público possa entrar em contato pelo Webmail, e que se tenha o compartilhamento com o e-mail oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, login: camara.santaamelia@hotmail.com.
- 4.9. Acessibilidade (LEI Nº 13.146), art. 63:** É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente".
- 4.9.1.** O portal deverá incorporar ferramentas de acessibilidade como o widget "Userway" para facilitar o acesso aos recursos nos navegadores — incluindo alteração de contraste, tamanho da fonte, espaçamento, pausa de animações, mudança de cores, modo amigável para dislexia e destaque de links — por meio de ícone identificativo, estar em conformidade com as diretrizes da ABNT e WCAG, oferecer tecnologia de áudio com conversão automática de texto para narração dos artigos, permitir tradução do conteúdo para inglês e espanhol, ser responsivo em diversos formatos de resolução, seguir os princípios da Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), e conter uma página com a descrição de cada função em formato de notícia integrada à busca do site.
- 4.10.** Desenvolvimento e locação de aplicativo mobilem "app". Desenvolvimento de Aplicativo para Android do tipo mobile, com respectivos serviços online, que abrangem



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

o funcionamento do portal e que tenham compatibilidade com o "APP" já que o objetivo é a facilitação do acesso dos contribuintes e fornecedores do município a todo conteúdo disponibilizado.

4.10.1. Com tempo de resposta-confortável ao usuário (s);

4.10.2. Notificação: envio de mensagem que o Android exibe fora do app para fornecer ao usuário lembretes ou comunicados de sessões por exemplo ou outras informações oportunas. Os usuários podem tocar na notificação para abrir seu app ou executar uma ação diretamente da notificação.

4.10.3. O aplicativo deverá disponibilizar todos os recursos do site, visando ampla divulgação.

4.10.4. Divulgação do link para instalação do aplicativo no site oficial da Contratante.

4.10.5. Publicação na Loja Oficial de Aplicativos para Android: Google Play Store: <https://play.google.com>.

4.11. **Treinamento:** A empresa deverá, durante a vigência do contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais designados pela Câmara Municipal de Santa Amélia PR, que irão utilizar e atuar como multiplicadores do sistema WEB (site), orientando-os na operação das funções e implementações.

4.11.1. O material usado para o treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.2. Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento do sistema e suas implicações nos processos internos; Treinamento específico para cada atividade relacionada à operação do sistema; Capacitação individual voltada à utilização das funcionalidades específicas; Os treinamentos poderão ser solicitados pela contratante a qualquer momento durante o período de vigência do contrato, sendo realizados presencialmente.

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um treinamento de no mínimo 6 horas para o servidor que utilizará o Pannel de Controle, objetivando a capacitação do mesmo e potencializar a utilização dos recursos do painel supracitado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Das demais obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Caso necessário interrupções para instalações e manutenção deverá ser informado à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 horas.

5.1.2 Inserções de novas ferramentas caso necessário com avaliação de requisitos e orçamento para o desenvolvimento, liberação e treinamento para os usuários;

5.1.3 Correções das ferramentas caso apresente algum problema e Suporte Técnico ilimitado sem custos adicionais;

5.1.4 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.1.6 Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.1.7 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 5.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 5.1.9 Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;
- 5.1.10 Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR;
- 5.1.11 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;
- 5.1.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;
- 5.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 5.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação;
- 5.1.15. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal;
- 5.1.16. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- 5.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:**
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 5.2.3 Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.
- 5.3. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.
- 5.4. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.
- 5.5. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.
- 5.6. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

5.7. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

5.8. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

5.9. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 08/2025.

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 13/11/2025 às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 16/11/2025 às 17:00h.

6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:

- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
- Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
- Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

público ou privado.

7.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano ser ininterrupto.

7.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

7.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.6. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. PRAZO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente a Dispensa nº 08/2025 é R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data 01/12/2025, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

8.3. O valor total do contrato será pago de forma mensal, durante os 12 (doze) meses.

8.4. A contratada deve fornecer garantia durante todo o período de contratação a fim de que os serviços sejam prestados em conformidade ao exigido no processo licitatório.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 08/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiras pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

10.2.1. A redação do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -

CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo contratual.

11.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Em havendo prorrogação contratual, haverá a celebração de termo aditivo ao contrato e ao valor poderá ser ajustado após 12 (doze) meses contando a partir 01/12/2025, observando a variação do INPC para o período, aplicando-se o índice também no caso de atraso no pagamento.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, no Anexo I e no contrato a ser celebrado tendo início em 01/12/2025.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço (s) e da(s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ser celebrado com esta Câmara Municipal.

14.2.A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.3.A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.

14.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.

15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.

15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessite de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).

15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.

15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência e edital.

15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.

15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).

15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

16.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

16.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

16.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

16.6. Receber e atestar a nota fiscal.

16.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

16.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

18.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

18.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

18.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia 07 de Novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

DISPENSA Nº 08/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. As descrições sucintas dos serviços estão contidas no tópico 1 (um) deste edital e as respectivas especificações estão contidas nos tópicos 2, 3, 4,5 e 15, bem como no Termo de Referência, sendo o Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os Itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 5 do Anexo I deste Edital.
- 2.3. É de extrema importância estar ciente dos requisitos técnicos necessários e das considerações gerais sobre a prestação dos serviços, devendo realizar a leitura na íntegra do Edital e todos seus anexos.
- 2.4. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/12/2025, podendo ser este prazo prorrogado mediante celebração de termo aditivo ao contrato e a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.
- 2.5. Os serviços serão realizados para administrar o site oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.
- 2.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação se faz necessária devido a demanda de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população. Registra-se que é necessário obter informações dos diversos departamentos por meio de um portal de informações eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação Pública). Também ressaltamos que, tendo em vista que o fim do Contrato com atual empresa prestadora de serviço se encerra em 30/11/2025, de modo que é necessário realizar uma nova contratação, para que não ocorra a interrupção do serviço, face a sua necessidade contínua.
- 3.2. A demanda está formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao processo, e encontra respaldo nas especificações técnicas descritas no Edital e no Termo de Referência, que detalham os critérios de execução, os materiais a serem utilizados e os padrões de qualidade exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

3.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias Apartir da assinatura do contrato, para conclusão do desenvolvimento e hospedagem do portal de conteúdo web, migração dos dados e e-mail devendo estar após esse prazo em pleno funcionamento nos termos previstos em edital, de 30 (trinta) dias, para disponibilização do aplicativo mobile em pleno funcionamento.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. Entre os serviços previstos estão:

4.1.1 Desenvolvimento do portal de conteúdo web.

4.2. Características detalhadas do portal:

4.2.1. **Institucional:** A Cidade, Histórico, Demografia, Localização (Google Maps), Economia, Hino, Brasão e Bandeira, Mapas, Fotos, Mapa do Site, Política de Privacidade, Radar da Transparência, Dados Abertos, LGPD, Acessibilidade (descritivo).

4.2.2. **Servidores:** Permitir o gerenciamento de forma a cadastrar, atualizar e editar as informações.

4.2.3. **Informações Individualizadas:** Cadastro com descritivo de competências, endereço, e-mail e outros.

4.2.4. **Organograma Administrativo:** Cadastro dinâmico da Hierarquia: ordenação e distribuição ordenada de poderes com graduação das diferentes categorias de funcionários que compõe.

4.2.5. **Notícias:** Cadastro das notícias no site. Permitir a formatação de texto (como negrito sublinhado), lista de tópicos, criação de tabelas. Para cada notícia podem ser incluídas diversas fotos, arquivos em anexo e vídeos. Na notícia também é possível aumentar ou diminuir o tamanho da fonte.

4.2.6. Inserção de um link na palavra-chave "Mais Notícias", com campo "busca de notícias" para que o usuário tenha acesso a lista completa das informações redigidas e com separação de datas de postagem.

4.2.7. O administrador de conteúdos oferece espaço para 1 foto principal e mais 50 adicionais para visualização dos internautas.

4.2.8. **Banco de imagens:** galeria de fotos.

4.2.9. **Tamanho da fonte:** As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

4.2.10. **Compartilhar com outras plataformas:** A opção de compartilhamento de notícia para as principais redes sociais.

4.2.11. **Plugin de áudio:** Conversão automática de conteúdo de texto em "modo voz" (o usuário poderá ouvir conteúdo da notícia. Não havendo necessidade de ler).

4.2.12. **Imagens poderão ser do tipo:** JPG, PNG e outros formatos "comuns".

4.2.13. **Notícias Externas:** Notícias externas publicadas impreterivelmente pela contratada na home do site (sem entrar como destaque), com sua devida fonte (registrando de onde a mesma foi extraída) cadastradas semanalmente, que correspondam com fatos da atualidade e que não seja de cunho político, ou seja, apenas de caráter informativo.

4.2.14. **Calendário Geral de Eventos:** Cadastro e edição dos eventos da agenda. Os eventos têm data e hora de início e apenas data de término.

4.2.15. **Avisos:** São avisos de última hora para informar o cidadão de alguma medida emergente. Estes avisos devem ser postados na capa do site em um estilo de "pop-up".

4.2.16. **Enquete:** Disponibilizar enquete com objetivo de efetivar pesquisa pública com o cidadão. A enquete deverá ficar por um determinado período no site. Poderão ser disponibilizadas mais de uma enquete em um determinado período.

4.2.17. **Utilidade Pública:** Comunicados disponibilizados no site, podendo ser como forma de mural ou no banner principal (topo da página).

4.2.18. **Plano Diretor de Desenvolvimento:** Descrição dos tópicos do plano diretor. Cada tópico poderá disponibilizar documentos, ou seja, o sistema deverá permitir anexar arquivos de formato, doc1, txt1, rtf1, PDF. Permitir a inclusão de arquivos ilimitados para ser feito download no site.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 4.2.19 Cadastro para News Letter:** Permitir o Cadastro contato para o envio de newsletter. Formulário no site que permite ao usuário colocar nome e e-mail para ser arquivado na base de dados do sistema. Também permite a exportação de blocos de e-mail de maneira formatada com o objetivo de serem utilizados no envio de newsletter através de programas terceiros.
- 4.2.20 Concurso Público:** Cadastro de editais de concurso público. Os editais serão exibidos em uma lista. Todo edital deverá ter obrigatoriamente um arquivo (documentos: doc. Ou PDF) vinculado a ele. O edital poderá ter outros anexos com informações publicadas posteriormente.
- 4.2.21 Licitações:** Cada licitação terá um arquivo principal (arquivo do edital) e vários arquivos anexos que poderão ser adicionados posteriormente, tais como aditivos ou alterações no edital. Caso seja requerido o preenchimento do formulário o cidadão ou empresa somente poderá efetivar o download do arquivo após autenticar-se, utilizando CPF ou CNPJ. Os dados serão salvos em um (histórico de downloads), onde constará os dados daquele fornecedor.
- 4.2.22 Publicar os arquivos complementares ao edital:** Um edital pode ter nenhum ou vários arquivos vinculados. Todos os anexos podem ser baixados. Apenas o edital pode precisar de preenchimento do cadastro do licitante. Estes arquivos poderão ser anexados em diferentes datas, mantendo os atuais e/ou adicionar recentes.
- 4.2.23 Formulário de Preenchimento do Licitante:** Quando a categoria ou arquivo da Licitação indicar a obrigatoriedade do preenchimento do formulário. Devem-se preencher os dados para ser possível baixar os arquivos.
- 4.2.24 Histórico de Downloads:** Relatório de Downloads realizados pelas empresas que efetivaram o download, separados por título da publicação, afim de comprovar através de uma "versão para impressão" quais empresas baixaram. Sendo que é obrigatório a comunicação das empresas sob qualquer alteração no edital, a comunicação automática do sistema, enviando uma mensagem por e-mail.
- 4.2.25 Cadastro de Fornecedores:** Exibição de fornecedores cadastrados no sistema com norma jurídica (ramo de atividade), tipo de empresa. Possibilidade do Pregoeiro cadastrar, alterar e buscar via painel administrativo, ou apenas exibir fornecedores cadastrados no sistema (relatório), utilizando norma jurídica (ramo de atividade), tipo de empresa e demais dados da mesma. Sendo possível alterar ou excluir o cadastro do mesmo.
- 4.2.26. Opção "lixeira":** Após a exclusão de um arquivo ou publicação relacionada, o usuário poderá restaurá-lo. Nesta aba será exibido um histórico completo dos arquivos excluídos. Onde permanecerão por no mínimo 30 dias antes da sua exclusão automática.
- 4.2.27. Legislação:** Disponibilizar um conjunto de normas (emendas, decretos e leis), aprovados no município. Permitir criação de classificação ilimitada para as normas. Cada norma deverá estar vinculada a uma classificação.
- 4.2.28. Normas (Legislação):** Vinculadas a cada normativa acima (categoria). Na lista deve aparecer o nome, data da publicação; descrição e arquivo para efetivar o download, ano, situação, data da última alteração e observação.
- 4.2.29. Autenticidade e Integridade das Publicações:** Obrigatoriedade da opção para assinar de formar digital, no ato da publicação, os arquivos no formato PDF utilizando "Certificado Digital A1".
- 4.2.30. Transparência das publicações oficiais:** Centralização de todas as categorias/arquivos afim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo, além de facilitar as buscas. Nesta página conterá informações como: editais de licitações, Contratos e Aditivos, Audiências, Portarias, Projetos de Lei, Resoluções e outros, categorizados de forma estruturada e separados por ano, e ainda:
- contabilidade (portal da transparência em tempo real), perguntas frequentes, glossário de termos, data da última alteração da página, campo de busca com pesquisa avançada, links úteis, banners específicos para licitações, receitas e despesas, relatórios diversos de contas públicas, legislação (leis, decretos, projetos e outros), Lei da Transparência, Decreto de Regulamentação e acesso ao E-sic.
- 4.2.32. Página do Vereador:** Dedicada a cada Parlamentar contendo informações como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, foto, proposituras de sua autoria (Buscar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

informações na base de dados do Site utilizando palavras-chave).

4.2.33. **Downloads:** Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição.

4.2.34. **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC (Lei Federal no 12.527/2011):** Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site da Câmara; Página explicativa sobre o objetivo desta lei; Diferenças entre: LC 131/2009 e LEI 12.527/2011; Possibilidade dos usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, CPF ou CNPJ, endereço, cidade, estado, profissão, e-mail, telefone e a solicitação; Cadastro da solicitação utilizando os campos: Tipo da solicitação e descrição do assunto; Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação; Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail da Câmara; Possibilidade do cidadão acompanhar pelo sistema a resposta sobre a respectiva solicitação, digitando apenas o número do seu protocolo. Aviso sobre os andamentos do seu pedido, enviados para o e-mail informado do cidadão; Estatísticas de acesso: gráfico que demonstre as solicitações: pendentes, respondidas; Informações sobre o "E-sic" (abertura e acompanhamento pela internet e endereço de e-mail); Informações sobre o "SIC Físico" (horário, endereço, ouvidor e demais informações de envio através de carta ou presencial); Opção de cadastro via painel administrativo, quando o SIC for do tipo "Presencial".

4.2.35. **Conheça a Câmara:** Sobre a Câmara; Cartilha Legislativa; Você sabia? Lei Orgânica; Regimento Interno; Processo Legislativo; Deliberações; Consulta de Documentos e Acesso ao Webmail.

4.2.36. **Vídeos:** Acesso ao canal legislativo da Câmara Municipal.

4.2.37. **Galeria de Vídeos:** Canal onde será divulgado vídeos sobre campanhas de saúde nacionais ou informações sobre o município, alocadas no próprio endereço eletrônico desta municipalidade. Serão exibidas através de um player interno e próprio, não se fazendo de planos de streaming.

4.2.38. **Painel Administrativo Responsivo:** Com a finalidade de gerenciar de forma eficiente as diversas funcionalidades do portal, o sistema deverá permitir o controle completo de conteúdo e de permissões dos usuários, abrangendo módulos como publicações, banners, slides, multimídia, Diário Oficial Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, categorias diversas, E-sic, departamentos, configurações do site e páginas fixas, possibilitando listar, cadastrar, editar, excluir ou adicionar itens, mediante permissões específicas concedidas a usuários autorizados, com definição de nível de acesso — somente leitura (consulta) ou leitura e atualização (inclusão, alteração e exclusão) — além de disponibilizar gráfico de visitas para visualização de acessos, painel intuitivo com solicitações e arquivos pendentes, configurações personalizáveis pelo painel (incluindo título, expediente, redes sociais, no mínimo quatro banners de campanhas, serviços on-line, slides do topo do site e cores aplicáveis ao CSS), banners dinâmicos de serviços on-line com opção de exibição na página inicial, no menu "Serviços On-Line" ou em ambos, com alteração de link ou imagem, notificações de disponibilidade (down-time e up-time) por e-mail, SMS ou ligação telefônica, autenticação de dois fatores (2FA) com uso de Captcha, e recurso de recuperação de senha com envio de código por e-mail válido por até 60 minutos, após o qual o usuário deverá reiniciar o processo.

4.2.39. **Perguntas Frequentes:** Garantir acesso fácil as informações usando respostas rápida — (dúvidas que usuários possam vir a ter), de forma explicativa no portal (dentro da área restrita). Configurações de IP'S referentes ao Portal da Transparência, Holerite (web) e demais itens que exija atualização dinâmica (realizados de forma automática pelo próprio painel de gerenciamento) e ilimitados.

4.2.40. **Opção "lixeira":** após excluído um arquivo ou publicação, o usuário poderá restaurá-lo. Nesta aba será exibido um histórico completo dos arquivos excluídos. Onde permanecerão por no mínimo 30 dias antes da sua exclusão automática.

4.2.40.1. **Suportar conteúdo multimídia:** (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e fotos onde for necessário e extensões específicas: JPG, PNG, PDF, MP4. Bem como embed-code do Youtube.

4.2.41. **Categorias:** Gerência das categorias e subcategorias de forma ilimitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

sendo que uma categoria pode ter ilimitadas subcategorias, ou ainda dentro da subcategoria outras subcategorias.

4.2.41.1: Exemplo de algumas categorias que poderão ser cadastradas: Link da Transparência Online, disponibilizando, no mínimo, acesso aos seguintes conteúdos e documentos oficiais: LDO, LOA, PPA, Lei Orgânica, Orçamento, Documentos Fiscais, Demonstrativos Contábeis, Atas de Registro de Preço, Plano de Contas, Recembolsos, Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Execução Orçamentária em Tempo Real, Operações Financeiras, Cartão Corporativo, Justificativas de Contratação Direta, Passagens, Movimentação dos Fundos, Extratos de Conta Única, informações do Governo Federal, Credores, Ajuda de Custo, Verbas de Gabinete, Ressarcimento de Combustíveis, informações relativas a Pessoal (Concursos, Servidores, Diárias, Adiantamentos, Estatuto dos Servidores, Servidores Cedidos, Temporários e Recebidos, Plano de Carreira, Remuneração de Agentes Públicos, Quadro Funcional), Administração (Plano Diretor, Licitações, Documentos para Cadastro, Contratos e Aditivos, Convênios, Patrimônio, Regimento Interno, Compras Diretas, Licitações na Íntegra, Jurídico, Programas e Ações, Licitações Abertas, em Andamento e Realizadas, Avisos de Licitação, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação), além de conteúdos gerais como Downloads, Links Úteis, Legislação, Instruções Normativas, Organograma, Perguntas Frequentes, Audiências Públicas, Outros Documentos, Endereços Oficiais, Controle de Estoque, Cessão/Doação/Permuta, Notificações, Repasses/Transferências, Controle Interno, Downloads de Formulários de Atendimento, Relatórios Estatísticos de Atendimento, Serviço Físico de Informação ao Cidadão, Acesso à Informação, Lei de Responsabilidade Fiscal, Código Tributário Municipal, Portarias, entre outros documentos que se fizerem necessários.

4.2.42. Monitoramento de Atividades: O sistema deverá permitir que o usuário defina o tempo em que deseja receber notificações por e-mail, SMS ou ligação telefônica, caso o site e/ou o e-mail fique indisponível, além de disponibilizar uma página de status contendo informações sobre a normalidade e o funcionamento dos serviços monitorados (site e e-mail), incluindo o tempo em que o serviço permaneceu operante ("up-time"), o período em que ficou indisponível ("down-time"), gráfico comparativo demonstrando o percentual de disponibilidade em relação aos termos contratuais, lista de endereços monitorados quando houver mais de uma página, bem como a opção de restringir o acesso da página por senha ou deixá-la aberta para qualquer usuário da Administração acompanhar em tempo real; o sistema deverá ainda permitir o monitoramento de "keywords" (palavras-chave) configuradas no painel administrativo, de qualquer natureza, de forma que, caso seja detectada alguma menção cadastrada (ex.: "prefeito"), o sistema envie alerta aos interessados por e-mail.

4.2.43. Carta de Serviços: Opção destinada ao cadastro de serviços e detalhamento do funcionamento do site (Manual) em linguagem simples e ilustrado com os devidos esclarecimentos para entendimento de todos os recursos.

4.2.44. Ouvidoria: O sistema deverá disponibilizar um formulário por meio do qual o cidadão poderá enviar, diretamente pelo site, dúvidas, denúncias, elogios, reclamações e demais manifestações, contando com recursos como estatísticas relacionadas a cada tipo de demanda ou ocorrência e aos departamentos responsáveis, com filtros por ano e período específico; cadastro de departamentos diretamente pelo painel administrativo do site; envio de notificações ao cidadão, por e-mail, informando o andamento e a tramitação da manifestação; além de opção de versão para impressão.

4.2.45. Telefones Úteis: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria.

4.3. Manutenção Reparativa e Evolutiva: Disponibilizar 5 (cinco) horas mensais de programação adicional, além das demais atividades já detalhadas, para atender demandas relacionadas a sistemas de backup, elaboração de questionários em Google Forms ou plataforma similar, atualizações web, suporte ao site e desenvolvimento de novos projetos como o "Radar da Transparência", sendo todo o serviço contabilizado por meio de relatórios mensais, incluindo ainda a realização de manutenção corretiva dos sistemas, apresentação prévia de estimativas de horas/esforço para cada tarefa ou customização, administração e gerenciamento de banco de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

dados, auditoria e estatísticas de acesso, gestão da segurança dos sistemas, administração de rotinas de backup, FTP e contingência, manutenção reparativa e evolutiva, promoção e disponibilização de treinamentos e homologação de novas funcionalidades, bem como documentação das alterações e versões dos sistemas.

4.4. Atualização: A Contratada deverá auxiliar semanalmente a atualização das páginas de conteúdo, sendo as notícias periódicas em destaque na home do site sobre: dias comemorativos, sobre os feriados nacionais, bem como campanhas nacionais de saúde promovidas pelo governo federal, estadual ou municipal, e outras de interesse público.

4.5. Backup em nuvem: O backup automático diário do banco de dados do site, com exceção dos sábados e domingos, utilizando servidor localizado em Data Center com uptime mínimo de 99,8%. Este ambiente deverá possuir redundância nos serviços de energia, link de dados e refrigeração adequada, garantindo alta disponibilidade e segurança. O espaço destinado ao armazenamento dos backups deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) GBs, com retenção dos dados por um período mínimo de 60 dias.

4.5.1. Assegurar a integridade dos dados em caso de falhas ou desastres, os backups deverão ser realizados em servidor distinto daquele onde o site está hospedado. Além disso, será implementado monitoramento contínuo da integridade dos bancos de dados, com geração de logs dos processos de backup. Estes logs deverão estar disponíveis via FTP para consulta posterior, permitindo à equipe de T.I. o acompanhamento detalhado das operações.

4.5.2. Os backups seguirão a periodicidade estabelecida, sendo realizados diariamente (exceto aos sábados e domingos), com armazenamento mínimo de 30 dias. O sistema contará ainda com armazenamento em SSD dedicado, com capacidade mínima de 60 (sessenta) GBs, não incluído no espaço de 120 GBs destinado ao site.

4.6. Hospedagem e Armazenamento: O projeto inclui hospedagem em servidor de Data Center com uptime mínimo de 99,8%, alta performance e balanceamento de carga 24/7, certificado por órgãos competentes em segurança física e tecnológica, com armazenamento SSD mínimo de 100 GB para site e e-mails, servidores redundantes, links de comunicação de alto desempenho e sistemas de proteção contra vírus, spywares e roubo de informações, garantindo disponibilidade, integridade e sigilo dos dados.

4.7. Firewall, com proteção em camadas: A solução contempla segurança avançada com proteção DDoS, WAF, combate a bots e bloqueio de scrapers de IA, além de recursos completos de monitoramento, relatórios analíticos, estatísticas, gerenciamento de DNS, SSL/TLS, permissões técnicas, acesso ao Cpanel/WHM e FTP, garantindo desempenho, integridade e conformidade com a LGPD.

4.8. Integração Webmail: Permitir que o público possa entrar em contato pelo Webmail, e que se tenha o compartilhamento com o e-mail oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, login: camara.santaamelia@hotmail.com.

4.9. Acessibilidade (LEI Nº 13.146), art. 63: É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente".

4.9.1. O portal deverá incorporar ferramentas de acessibilidade como o widget "Userway" para facilitar o acesso aos recursos nos navegadores — incluindo alteração de contraste, tamanho da fonte, espaçamento, pausa de animações, mudança de cores, modo amigável para dislexia e destaque de links — por meio de ícone identificativo, estar em conformidade com as diretrizes da ABNT e WCAG, oferecer tecnologia de áudio com conversão automática de texto para narração dos artigos, permitir tradução do conteúdo para inglês e espanhol, ser responsivo em diversos formatos de resolução, seguir os princípios da Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), e conter uma página com a descrição de cada função em formato de notícia integrada à busca do site.

4.10. Desenvolvimento e locação de aplicativo mobilem "app": Desenvolvimento de Aplicativo para Android do tipo mobile, com respectivos serviços online, que abrangem o funcionamento do portal e que tenham compatibilidade com o "APP" já que o objetivo é a facilitação do acesso dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

contribuintes e fornecedores do município a todo conteúdo disponibilizado.

4.10.1. Com tempo de resposta-confortável ao usuário (s);

4.10.2. Notificação: envio de mensagem que o Android exibe fora do app para fornecer ao usuário lembretes ou comunicados de sessões por exemplo ou outras informações oportunas. Os usuários podem tocar na notificação para abrir seu app ou executar uma ação diretamente da notificação.

4.10.3. O aplicativo deverá disponibilizar todos os recursos do site, visando ampla divulgação.

4.10.4. Divulgação do link para instalação do aplicativo no site oficial da Contratante.

4.10.5. Publicação na Loja Oficial de Aplicativos para Android: Google Play Store: <https://play.google.com>.

4.11. **Treinamento:** A empresa deverá, durante a vigência do contrato, fornecer treinamento a todos os profissionais designados pela Câmara Municipal de Santa Amélia PR, que irão utilizar e atuar como multiplicadores do sistema WEB (site), orientando-os na operação das funções e implementações.

4.11.1. O material usado para o treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11.2. Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento do sistema e suas implicações nos processos internos; Treinamento específico para cada atividade relacionada à operação do sistema; Capacitação individual voltada à utilização das funcionalidades específicas; Os treinamentos poderão ser solicitados pela contratante a qualquer momento durante o período de vigência do contrato, sendo realizados presencialmente.

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar um treinamento de no mínimo 6 horas para o servidor que utilizará o Painel de Controle, objetivando a capacitação do mesmo e potencializar a utilização dos recursos do painel supracitado.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Das demais obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Caso necessário interrupções para instalações e manutenção deverá ser informado à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 horas.

5.1.2 Inserções de novas ferramentas caso necessário com avaliação de requisitos e orçamento para o desenvolvimento, liberação e treinamento para os usuários;

5.1.3 Correções das ferramentas caso apresente algum problema e Suporte Técnico ilimitado sem custos adicionais;

5.1.4 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

5.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

5.1.6 Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

5.1.7 Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

5.1.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.1.9 Executar diretamente os serviços contratados de acordo com todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços;

5.1.10 Responsabilizar-se integralmente por todos os serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, os quais deverão ser refeitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santa Amélia/PR;

5.1.11 Cumprir as normas federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços;

5.1.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução de seus serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- 5.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto contratado, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- 5.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, decorrentes da presente contratação.
- 5.1.15. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal.
- 5.1.16. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- 5.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas neste contrato;
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto;
- 5.2.3 Permitir, durante a vigência do contrato, acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- 5.2.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste contrato.
- 5.3. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.
- 5.4. Os casos eventualmente omissos nestas especificações, serão resolvidos pela fiscalização a cargo da contratante.
- 5.5. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.
- 5.6. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 5.7. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 5.8. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 5.9. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 08/2025.
- 6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 13/11/2025 às 17:00h.
- 6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 16/11/2025 às 17:00h.
- 6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
- 6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa, desde que contenha as seguintes informações:
- Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
 - Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
 - Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- Nome e assinatura do representante legal da empresa;
- Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador da empresa;

7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- 7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 7.2.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.
- 7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3. Habilitação técnica

7.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.3.3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 ano ser ininterrupto.

7.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

7.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.6. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. PRAZO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente a Dispensa nº 08/2025 é R\$17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data 01/12/2025, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

8.3. O valor total do contrato será pago de forma mensal, durante os 12 (doze) meses.

8.4. A contratada deve fornecer garantia durante todo o período de contratação a fim de que os serviços sejam prestados em conformidade ao exigido no processo licitatório.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 08/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiras pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.1. A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:

"CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os § 1º e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21, mediante celebração de termo aditivo contratual.

11.4. A prorrogação do contrato deve considerar as observações do art. 91 § 4º e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Em havendo prorrogação contratual, haverá a celebração de termo aditivo ao contrato e ao valor poderá ser ajustado após 12 (doze) meses contando a partir 01/12/2025, observando a variação do INPC para o período, aplicando-se o índice também no caso de atraso no pagamento.

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em Edital, no Anexo I e no contrato a ser celebrado tendo início em 01/12/2025.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

13.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado.

13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço (s) e da(s) respectiva (s) nota(s) fiscal (is), bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

14.2. A CONTRATANTE, através da FISCAL ADMINISTRATIVA DO CONTRATO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços se encontra em conformidade ao contrato e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

14.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

14.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas em contrato.

14.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
- 15.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 15.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessite de trabalhadores extras, o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
- 15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
- 15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
- 15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência e edital.
- 15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
- 15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
- 15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
- 15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.
- 16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 16.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 16.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
- 16.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 16.6. Receber e atestar a nota fiscal.
- 16.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 16.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
- A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 18.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Santa Amélia 07 de Novembro de 2025

EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE E CEP:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
BANCO:		AG.:	CONTA:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Descrição do Item4. no termo de referência.	SERV	1		
VALOR TOTAL: R\$					

OBSERVAÇÃO:

1) As condições de execução do serviço são descritas detalhadamente no Termo de Referência, e devem ser cuidadosamente consideradas no momento da elaboração das propostas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

..... Assinatura Representante Legal do Proponente CPF do Representante: Local: Data:	Carimbo com CNPJ
---	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA Nº 08/2025

DADOS DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

A contratada acima qualificada, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

..... Assinatura Representante Legal do Proponente CPF do Representante: Local: Santa Amélia - PR Data:	Carimbo com CNPJ
--	-------------------------

Se possível, a declaração deverá ser enviada em papel timbrado da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

CONTRATADA:

Aos dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., no Município de....., Estado de(o)....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representado pelo Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de tecnologia da informação, com licença de uso mensal de portal de gestão de conteúdo dinâmico e responsivo, aplicativo mobile, suporte técnico, atualização, hospedagem de arquivos e e-mails, treinamento presencial, migração, backup automatizado em nuvem do banco de dados do site. Sendo ainda, o acompanhamento do portal oficial da câmara municipal com inserção de informações e documentos, a fim de dar publicidade aos atos do poder legislativo municipal, e atender: lei da transparência (lei 131/2009), lei de acesso às informações (lei 12.527/2011), acessibilidade (lei nº 13.146) e lei 13.460/2017, lei 13.709/2018 e lei 14.133/2021.

1.2. Os itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 4, do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 08/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiras pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

data 01/12/2025, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada, sendo diluída em 12 parcela que será paga durante a vigência do contrato.

5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data dos ofertados pela licitante vencedora.

6.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data de 01/12/2025, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados pelo contratante, com a aplicação do índice INPC, registrado no acuilado do últimos 12 meses, limitado às obrigações cujo início e conclusão ocorram após o transcurso da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Os reajustes serão realizados por termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço nos termos da lei.

7.6. Receber e atestar a nota fiscal.

7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 8.14. Ser(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) ser(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
- 8.16. Não havendo a realização(s) do serviços(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
- 8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Tais Fernanda Garbuyo de Castro - Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

MEMORANDO SOB Nº 92/2025.

Ao Senhor

Reinaldo de Oliveira Bruniera

Procurador Jurídico Legislativo da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Processo Administrativo Licitatório Nº **13/2025**

Dispensa de Licitação Nº **08/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

Valor Total Estimado: R\$ 17.880,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).

Enquadramento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme apurado neste procedimento o **Menor Valor** para a supracitada aquisição, e às vistas de adjudicar e homologar o presente certame, solicito a Vossa Senhoria, responsável pelo Departamento Jurídico, a emissão de parecer técnico acerca dos atos administrativos realizados no procedimento licitatório por Dispensa de Licitação nº 08/2025, quanto aos seus aspectos formais exigidos pelas leis em vigor, sobretudo, aos comandos legais da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 02/2024 desta Câmara Municipal.

Santa Amélia/PR, 07 de Novembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Atenciosamente;

Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PARECER JURÍDICO Nº 64/2025.

SETOR JURÍDICO DA CMSA/PR.

CONSULENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

"Lei Federal nº 8.906 de 1994.

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão".

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS NO RAMO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAIL, MIGRAÇÃO, ENTRE OUTROS QUE ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – PR.

I- RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação da casa, referente ao Processo Licitatório Administrativo nº 13/2025 (na forma de dispensa de licitação nº 08/2025), quanto à legalidade/constitucionalidade em análise geral.

O procedimento licitatório foi iniciado por meio de Documento de Formalização de Demanda nº 13/2025, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo também outras informações exigidas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

O processo administrativo encontra-se autuado, protocolado, não numerado e instruído com os seguintes documentos e informações:



a) Documento de formalização da demanda (DFD) n. 13/2025 contendo autorização da autoridade competente e a justificativa da forma procedimental;

b) Estudo técnico preliminar contendo descrição da necessidade da contratação considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e viabilidade da contratação, previsão no plano de contratações, requisitos para contratação, descrição detalhada do objeto, item com descrição e quantidade e natureza, estimativa de valor de contratação, levantamento de mercado, parcelamento da contratação, descrição da solução como um todo e resultado pretendido, descrição de possível impacto ambiental e conclusão;

c) Anexo I contendo o Termo de Referência com as condições gerais de contratação, fundamentação e justificativa com as especificações da prestação do serviço, requisitos necessários da contratação, entre outros;

d) Memorando do Agente de Contratação ao Contador Legislativo e Tesoureiro para a verificação orçamentária e disponibilidade de recursos;

e) Parecer contábil relatando haver orçamento e compatibilidade com as leis orçamentárias para a aquisição do objeto desta licitação;

f) Memorando do Tesoureiro informando haver recursos financeiros disponíveis para a aquisição do objeto;

g) Anexo II com minuta de modelo de proposta;

h) Anexo III com minuta de modelo de declaração;

i) Anexo IV com minuta de contrato;

j) Minuta de edital de aviso de dispensa de licitação.

É o necessário a relatar. Passa-se ao opinativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame sendo que esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida que é de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

A exigência da realização do procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, vindo a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

regulamentado inicialmente pela lei 8666/93 e posteriormente pela lei nº 14.133/2021 (lei de licitações).

A análise jurídica será realizada em face da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal.

Por força do art. 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico que realizará controle prévio de legalidade, incluindo-se as hipóteses de contratação direta, avaliando a conformidade das condutas e procedimentos adotados com a Constituição, Leis e normas infra legais.

Na análise inicial do documento de formalização de demanda e do estudo técnico preliminar, verifica-se que o procedimento adotado é a contratação direta de licitação por meio de dispensa conforme art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

A própria Lei nº 14.133/2021 já estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

De acordo com o Presidente da Câmara Municipal justifica-se a contratação levando em consideração a necessidade de aquisição do objeto para a Câmara Municipal e o seu baixo valor.

Em continuidade, analisando as formalidades do processo administrativo, verifica-se que não fora devidamente numerado.

Recomenda-se que seja efetuada a numeração das páginas.

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é o documento inicial da fase preparatória do procedimento licitatório, uma vez que apresenta o objeto que a Administração Pública necessita.

De acordo com o art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º, inciso I e § 5º da Resolução nº 02/2024, o procedimento de dispensa de licitação deve possuir o documento de formalização de demanda, preenchendo os requisitos regulamentares que serão descritos abaixo.

Além disso, o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no Art. 72 da Lei n. 14.133/2021 combinado com o art. 4º da Resolução nº 02/2024. Veja abaixo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com as seguintes informações e documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - justificativa da forma procedimental de realização da contratação direta;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso;
- IV - demonstração da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, contendo, no mínimo, o valor total gasto na dotação, valor total gasto com o tipo de contratação direta, especificação do valor a ser empenhado quando houver mais de uma dotação a ser utilizada e inclusão no cálculo do valor ainda não empenhado, mas já contabilizado em pareceres anteriores em processos em andamento;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - comprovação da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em caso de dispensa de licitação;
- IX - seleção da proposta mais vantajosa e sua ratificação pela autoridade competente, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia/PR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 1.º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria Legislativa, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados.

§ 2.º O agente de contratação deverá instituir, com auxílio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados, entre outros documentos, a fim de atender o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

§ 3.º A dispensa da análise jurídica não exime o agente de contratação de promover a devida instrução dos autos de acordo com os elementos jurídico-formais determinados pela Lei Federal n.º 14.133 e por esta Resolução.

§ 4.º A dispensa de parecer poderá ser afastada nos autos do processo licitatório na hipótese de questão jurídica concreta e específica devidamente fundamentada e certificada, a ser submetida à Procuradoria Legislativa, ou por ato motivado da autoridade máxima do órgão assessorado, que deverá considerar a excepcionalidade ou novidade do procedimento na rotina de ajustes, devendo ser emitido Parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em caso de solicitação por escrito.

§ 5.º O documento de formalização de demanda a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - manifestação sobre a adequação da contratação, compra direta ou outra modalidade para o atendimento da necessidade a que se destina;

III - manifestação da autoridade competente autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação, bem como a coleta dos demais documentos de instrução descritos nos incisos do Artigo 4.º desta resolução.

§ 6.º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o inciso I deste Artigo deverá conter:

I - estimativa de despesas e de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

II - comprovação de que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021;

III - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

§ 7.º O Agente de Contratações ficará responsável pela inclusão dos dados referentes à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Santa Amélia, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento.

§ 8.º O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia indicará Agente de Contratação para o exercício das atribuições legais específicas, observado o disposto no art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I – descrição do objeto, valor unitário e total;

II – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

III – endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV – data de emissão; e

V – nome completo e identificação do responsável.

§ 11. Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.

§ 12. O Agente de Contratações ficará responsável por definir se a dispensa de licitação será por lotes ou itens, com base no valor da contratação, nas peculiaridades do objeto e na preservação da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

economia de escala, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

§ 13. Nos casos em que for demonstrada pelo setor solicitante a necessidade de juntada de estudo técnico preliminar ou de termo de referência, estes deverão conter os elementos descritos no inciso XXIII do Artigo 6.º, no § 1.º do Artigo 18 e no § 1.º do Artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 14. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o Presidente da Câmara Municipal apresentará o documento de formalização de demanda, o Setor Administrativo composto pelos servidores detentores dos cargos de Assistente Legislativo e Auxiliar de Serviços Gerais Legislativo se responsabilizarão para que ocorra a juntada ao processo dos itens descritos nos incisos V, VI e VII, o Procurador Jurídico Legislativo pela juntada do item descrito no inciso III, o Contador Legislativo pela juntada do informado no inciso IV, e o Agente de Contratações pela juntada dos itens informados nos incisos II, VIII e IX, todos do caput do Artigo 4.º desta Resolução.

§ 15. No caso de inexigibilidade de licitação, competirá ao Agente de Contratações a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1.º do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, ficando vedada a contratação se verificada a possibilidade de competição.

Verifica-se que no caso em tela em complemento ao documento de formalização de demanda houve a realização de estudo técnico preliminar.

As informações que devem constar no documento de formalização de demanda DFD¹ estão indicadas na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 no § 5º do art. 4º, assim, recomenda-se que sejam observados os critérios previstos quando de sua elaboração para que se cumpra com a referida resolução.

Continuando a análise temos que no ETP² há informações a respeito de:

- a) **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
- b) **PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)**
- c) **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

¹ Documento de formalização de demanda

² Estudo Técnico Preliminar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- d) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
- e) ITEM DESCRIÇÃO QTDE. / NATUREZA
- f) ESTIMATIVA DOS VALORES DAS CONTRATAÇÕES
- g) LEVANTAMENTO DE MERCADO
- h) PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- i) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADO PRETENDIDO
- j) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL
- k) CONCLUSÃO

O ETP é elaborado na primeira fase de planejamento de contratações públicas. O seu objetivo é demonstrar a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da contratação, instruir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, evidenciar o problema a ser resolvido, identificar a melhor solução entre as possíveis e avaliar a viabilidade socioeconômica e ambiental da contratação.

De acordo com o TCU³:

"O ETP possibilitará a indicação da solução mais adequada, entre as possíveis, para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação ou das contratações necessárias para compor a solução (inclusive para os casos de contratação direta)"⁴

Convém salientar que se recomenda observar as regras do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 para fins de se verificar o valor estimado e em caso de impossibilidade, utilizar a previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e justificar a impossibilidade de verificação por meio dos parâmetros gerais previstos na lei, observando-se também o previsto no parágrafo 9º e 10º do art. 4º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024. Veja abaixo o previsto na referida Lei de Licitação e na Resolução quanto à pesquisa de preços.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será

³ Tribunal de Contas da União

⁴ <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-1-estudo-tecnico-preliminar-etp/> (acesso em 18.03.2025)



definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 4.º A contratação realizada na forma presencial será instruída com os seguintes documentos:

(...)

§ 9.º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10. A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I – descrição do objeto, valor unitário e total;

II – número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

III – endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV – data de emissão; e

V – nome completo e identificação do responsável.

Na inexigibilidade ou dispensa de licitação faz-se imprescindível enfatizar a necessidade de que a contratação direta fruto seja firmada em preço compatível com o mercado, pois um dos requisitos inerentes a este procedimento, cuja inobservância acarreta penalidades aos responsáveis, conforme art. 6º, LVI, art. 11, III, art. 23, caput, da Lei 14.133/2021 combinado com o art. 10, inciso V da Lei nº 8429/92.

Recomenda observar as regras do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 para fins de se verificar o valor estimado e em caso de impossibilidade, utilizar a previsão do art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021 e justificar a impossibilidade de verificação por meio dos parâmetros gerais previstos na lei, observando-se também o previsto nos parágrafos 9º, 10 e 11 do art. 4º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º A contratação realizada na forma presencial será instruída com as seguintes informações e documentos:

(...)

§ 9º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo relação entre o custo/benefício, prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, medidas, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias, ciclo de vida do objeto licitado, marcas e modelos, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10 A pesquisa de preços será realizada na forma do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e, excepcionalmente, poderá ser realizada diretamente com os fornecedores, via ofício encaminhado por e-mail ou outro canal eletrônico de comunicação (a exemplo do WhatsApp ou Telegram), mediante justificativa formal da razão da escolha dos interessados, e que a cotação seja formalizada com, no mínimo:

I - descrição do objeto, valor unitário e total;

II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

III - endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

IV - data de emissão; e

V - nome completo e identificação do responsável.

§ 11 Estando em posse das propostas de preço adquiridas com base no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 ou no parágrafo anterior, o Agente de Contratações poderá abrir nova rodada de cotações, utilizando a melhor proposta como base para contatar demais possíveis fornecedores, do último até o primeiro colocado, visando melhorar o valor orçado pela Administração.

A Lei n. 14.133/2021 em seu art. 23 prevê a forma de se efetuar a pesquisa de preços, motivo pelo qual os parâmetros legais devem seguidos pelos agentes responsáveis pela coleta de preços, a fim de se evitar sobrepreço.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e que serve de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

base ao termo de referência ou anteprojeto ou projeto básico (art. 6, XX art. 18, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Segue abaixo em destaque os dispositivos legais pertinentes ao ETP que deverão ser observados pelo agente responsável por sua elaboração (*uma vez realizado o ETP é necessário preencher os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021*).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art. 62, Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Ainda que se trate de inexigibilidade ou dispensa de licitação é necessário que o fornecedor seja habilitado, uma vez que as condições de habilitação são necessárias em toda a duração contratual, incluindo o período de prorrogação contratual. A respeito da contratação direta a Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024 trouxe em seu art. 5º os requisitos necessários a serem observados. Veja abaixo o que deverá ser observado.

Art. 5.º Por se tratar de contratação direta, por isso simplificada, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária de que trata o inciso V do Artigo 4.º dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - quanto à habilitação jurídica:

- a) certidão de situação cadastral de CNPJ;
- b) RG e CPF do representante legal da empresa.

II - quanto à habilitação técnica:

- a) apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, quando for o caso.

III - quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) a regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Também deverão ser observados pelo agente de contratação quanto à habilitação os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência)

Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Além dos requisitos descritos, hoje se faz imprescindível verificar de antemão se a empresa a ser contratada não foi sancionada com as penas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021) pela própria Câmara ou Prefeitura de Santa Amélia/PR ou por qualquer ente da Administração Pública de toda a Federação em observância ao art. 337-M do Decreto-Lei n.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Assim, importa a autoridade competente e ao agente de licitação realizar as diligências necessárias para o devido cumprimento da lei. Veja abaixo a penalidade a ser imposta em caso de descumprimento.

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme determina a Constituição Federal será dado tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Brasil (art. 170, IX e art. 179, CF) Para cumprir tal determinação, foi aprovada a Lei Complementar nº 123/2006, que em seus artigos 42 a 49 prevê regras de tratamento favorecido as ME/EPP/MEI nas aquisições públicas. Tais regras são de observância obrigatória para as licitações realizadas pelos entes públicos, como se observa no art. 4, caput da Lei 14.133/2021.

Cabe citar também que o instrumento de contrato é facultativo no caso de dispensa e inexigibilidade se observado o previsto no art. 6º da Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. No mesmo sentido encontra-se o art. 95. da Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º Não será obrigatório o contrato em inexigibilidades, dispensas de licitação em razão de valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, quando poderão ser substituídos por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

§ 1.º Poderá ser realizado contrato verbal em caso de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

§ 2.º Havendo a formalização de contrato e de aditivos contratuais, o Agente de Contratações promoverá a divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura, bem como a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Amélia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura.

Ainda, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Na elaboração da minuta de edital e seus anexos não se verifica infringência quanto aos princípios da licitação, tampouco em relação a lei 14.133/2021, devendo o agente de licitação se ater ao previsto na Resolução nº 002, de 09 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta de que trata a Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021.

Acerca da formalização do contrato, conforme já explicado a lei 14.133/2021, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Encontra-se anexada minuta do contrato o qual coaduna-se com os preceitos legais.

Com a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento pelo prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

mínimo exigido pela lei⁵ e Resolução⁶, então o Agente de Contratação deve buscar selecionar a melhor proposta e providenciar a juntada aos autos de todos os documentos necessários, atentando-se as recomendações contidas neste parecer e ao final submeter a apreciação da autoridade competente.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pela possibilidade de atendimento da pretensão através de contratação direta mediante enquadramento na hipótese de dispensa de Licitação trazida pelo artigo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alerta esta Procuradoria que deverão ser atendidos pela autoridade competente, agente de contratação e demais setores administrativos as condições e recomendações elencadas neste parecer.

Ressalto que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do Presidente da Câmara Municipal.

O presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, indicando os aspectos formais exigidos pela legislação a qual os atos administrativos praticados neste processo administrativo licitatório deverão se pautar.

Registre-se também que o presente parecer se dá em caráter opinativo, analisando aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais, cabendo ao consulente à leitura deste parecer e a adoção dos atos recomendados, submetendo à autoridade competente para decisão final.

É o parecer.

Santa Amélia/PR, 11 de novembro de 2025.

Reinaldo de Oliveira Bruniera

OAB/PR 86.851

Procurador Jurídico Legislativo.

⁵ 14.133/2021

⁶ Resolução nº 002/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

ERRATA

PROCESSO Nº 13/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
E DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, inscrita no CNPJ nº 80.926.934/0001-98, comunica, para os devidos fins, a seguinte ERRATA Referente ao aviso que começo a circular no site <https://www.diariomunicipal.com.br/amp>, no dia 13/11/2025, relativo à Dispensa de Licitação nº 08/2025 e ao ANEXO- I da referida Dispensa, cujo objeto é a contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de tecnologia da informação, para licença de uso mensal de portal de gestão de conteúdo dinâmico e responsivo, aplicativo mobile, suporte técnico, atualização, hospedagem de arquivos e e-mails, treinamento presencial, migração, backup automatizado em nuvem do banco de dados do site. Sendo ainda, o acompanhamento do portal oficial da câmara municipal com inserção de informações e documentos, a fim de dar publicidade aos atos do poder legislativo municipal, e atender: lei da transparência (LC 131/2009), Lei de acesso às informações (Lei 12.527/2011), acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei 13.460/2017, LEI 13.709/2018 e Lei 14.133/2021.

Em referência ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 08/2025

Onde se lê:

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 16 de NOVENBRO de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 17 de NOVENBRO de 2025.

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 13/11/2025 às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 16/11/2025 às 17:00h.

Leia-se:

Rua – Romão dos Santos Junior, 70 – CEP – 86.370-252 – Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 17 de NOVEMBRO de 2025.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 18 de NOVEMBRO de 2025.

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, **CEP: 86.370-272**, o prazo para entrega da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

Em referência ao ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, **CEP: 86.370-000**, o prazo para entrega da proposta é até **13/11/2025** às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até **16/11/2025** às 17:00h.

Leia-se:

6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, **CEP: 86.370-272**, o prazo para entrega da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até **17/11/2025** às 17:00h.

Santa Amélia, 13 de Novembro de 2025.


Eduardo Carlos de Oliveira
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.608.937/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/01/2009NOME EMPRESARIAL
JIAN FRANCO MIRANDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JFM WEBPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internetCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informáticaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R ANERITO LORENCONINÚMERO
40COMPLEMENTO
*****CEP
19.570-000BARRIO/DISTRITO
RES ALTO DA BOA VISTA IIMUNICÍPIO
REGENTE FEIJÓUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
ecregente@ig.com.brTELEFONE
(18) 9775-2126ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022,

Emitido no dia 29/10/2025 às 09:08:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 08/2025

RAZÃO SOCIAL: JIAN FRANCO MIRANDA - ME
CNPJ: 10.608.937/0001-06
ENDEREÇO: R. ANERITO LORENÇONI, 40
CIDADE: REGENTE FEIJÓ-SP / CEP: 19570-000
TELEFONE: (18) 99775-2126

E-MAIL: ALFA@ALFASITES.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.]	Mês	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
TOTAL				R\$ 9.480,00	



Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração da proposta declara ciência das condições das especificações dos serviços.

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63c), IV, da Lei Federal n.º 14.133/21. Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que no valor proposto estarão inclusos todos 65 custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63c), 91, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 630, 1, da Lei Federal n.º 14.133/21

Dados Bancários: Banco do Brasil, AG.: 2519-4, CC. 16285-X

Antecipadamente agradecemos a atenção, colocando – nos à inteira disposição.

Regente Feijó, 17/11/2025




JIAN FRANCO MIRANDA - REPRES. LEGAL
(18) 99775-2126 | 99153-8002
Jian Franco Miranda - ME
CNPJ: 10.608.937/0001-06
CPF: 327.145.168-07

CNPJ: 10.608.937/0001-06 – R. Anerito Lorençoni N.º 40 | Regente Feijó - SP | CEP 19570-000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ACESP - P PRUDENTE

REQUERIMENTO

INDIVIDUAL 35 1 2382300 4		CNPJ DA EMPRESA (se houver)	
NOME DO EMPRESÁRIO (se não for empresário) JIAN FRANCO MIRANDA		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se não for empresário) MARLENE BRAVIN MIRANDA	
ATIVIDADE PRINCIPAL (se não for empresário) Regente Feijó	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE REGISTRAÇÃO		
DATA DO NASCIMENTO 26/10/1984	CPF 8.343.571-2	ESTADO CIVIL SSP	CPF PR 327.145.168-07
ENDEREÇO (se não for empresário) RUA VIRGILIO MELO FRANCO		NÚMERO 302	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 19570-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5343	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.		UF SP	
CONSTITUIÇÃO NORMAL			
NOME DO EMPRESÁRIO JIAN FRANCO MIRANDA		NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLENE BRAVIN MIRANDA	
ENDEREÇO (se não for empresário) RUA VIRGILIO MELO FRANCO		NÚMERO 302	
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 19570-000		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5343	
FUNDOS			
VALOR DO CAPITAL SOCIAL 10.000,00		VALOR DO CAPITAL SOCIAL DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 8201500		NOME DO OBJETIVO ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES E COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	
Atividade(s) Secundária(s) 4751200			
DATA DE REGISTRO ATIVIDADES 08/01/2009	DATA DE REGISTRO DO CNPJ 08/01/2009	DATA DE REGISTRO DO CNPJ DO FILIAL DE CAPITAL 08/01/2009	DATA DE REGISTRO DO CNPJ DO FILIAL DE CAPITAL 08/01/2009
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se não for empresário) JIAN FRANCO MIRANDA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (se não for empresário) MARLENE BRAVIN MIRANDA	
DATA DE ASSINATURA 08/01/2009		DATA DE ASSINATURA 08/01/2009	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		REGISTRO	

CONTROLE INTERNET

003542087-1





Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - ME DA SEDE		NOME DA FILIAL (se houver para filial)	
3512382300-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (concorda, sem alteração)			
JIAN FRANCO MIRANDA			
NATURAL DE NASCIMENTO e signo da cidade		UF	NACIONALIDADE
Regente Feijó		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	PROFISSIONAL DE BOMAS (se aplicável)		SEXO
Solteiro(a)			Masculino
RELACIONAMENTO		(nome)	
AFONSO MIRANDA		MARLENE BRAVIN MIRANDA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DATA DE EXPIRAÇÃO	BRASIL EMISSOR
26/10/1984	8343571	2	31/03/1998
EXEMPLO POR (forma de identificação - somente no caso de erro)		CPF (número)	327.145.168-07
DOMICÍLIO NA (logradouro - n.º, n.º, etc.)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			NÚMERO
BARRIO/DISTRITO			302
VILA EUCLIDES DA CUNHA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTO			19570-000
FUNDOS			5343
MUNICÍPIO		UF	País
Regente Feijó		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição			
ATOS			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital.			
NOME EMPRESARIAL			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
LOGRADOURO (n.º, n.º, etc.)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			NÚMERO
BARRIO/DISTRITO			302
VILA EUCLIDES DA CUNHA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
COMPLEMENTO			19570-000
MUNICÍPIO			5343
MUNICÍPIO		UF	País
Regente Feijó		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA		
6319400	ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EDIÇÃO DE CADASTROS PARA		
Atividade(s) Secundária(s)	EMPRESAS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,		
4751201	APARELHOS CELULARES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
7733100			
6311800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE DO FALSO DE OUTRA UF	UF
	10.608.937/0001-06		SP
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado)		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
JIAN FRANCO MIRANDA - ME		Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO REGISTRADO (ou pelo representante legal)		
19/07/2013	JIAN FRANCO MIRANDA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012629347-4



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - MRE/SA SEDE		FORMA DA FILIAL (se houver)	
3512382300-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JIAN FRANCO MIRANDA			
NATURAL DO (estado e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Regente Feijó		SP	Brasileira
SEXO		Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
AFONSO MIRANDA		MARLENE BRAVIN MIRANDA	
NASCIMENTO (em data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
26/10/1984	8343571	2	31/03/1998
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		PR	327.145.168-07
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA VIRGILIO MELO FRANCO		302	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA EUCLIDES DA CUNHA		5343	
COMPLEMENTO		CEP	
FUNDOS		19570-000	
MUNICÍPIO		UF	
Regente Feijó		SP	
País			
Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA VIRGILIO MELO FRANCO		302	
BARRIO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
VILA EUCLIDES DA CUNHA		5343	
COMPLEMENTO		CEP	
		19570-000	
MUNICÍPIO		UF	
Regente Feijó		SP	
País		Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO GUSTO		
0209100 7420001 4753900 5810100 6219999 6190802 9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CGC/CNPJ)	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL EM OUTRA UF	UF
	10.608.937/0001-05		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterada			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - nome e cargo)			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou representante legal - nome e cargo)		
19/07/2013	JIAN FRANCO MIRANDA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
REGISTRO			
CONTROLE INTERNET			
012620347-4			





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

016401

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512382300-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JIAN FRANCO MIRANDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			
Regente Feijó		UF	NACIONALIDADE
		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
AFONSO MIRANDA		MARLENE BRAVIN MIRANDA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
26/10/1984	8343571	2	31/03/1998
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		PR	327.145.168-07
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - somente no caso de maior)			
DESCRIÇÃO DA ENDEREÇO (rua, nº, etc.)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			
BARRIO/DISTRITO			
VILA EUCLIDES DA CUNHA			
CEP			
19570-000			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
5343			
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO			
Regente Feijó			
UF			
SP			
País			
Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Ativo			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
LOGRADOURO (rua, nº, etc.)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			
BARRIO/DISTRITO			
VILA EUCLIDES DA CUNHA			
CEP			
19570-000			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
5343			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			
Regente Feijó			
UF			
SP			
País			
Brasil			
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por ações)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET, VOIP, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA		
6319400	ESCRITÓRIO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EDIÇÃO DE CADASTROS PARA		
Atividade(s) Secundária(s)	EMPRESAS, PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA,		
4751201	APARELHOS CELULARES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,		
7733100			
6311900			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE OUTRA UF	UF
	10.608.937/0001-06		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresário/procurador)			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/empresário/procurador)		
19/07/2013	JIAN FRANCO MIRANDA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE DE INTERNET

012520347-4



016401

016401



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA RIDE		NIRE DA FILIAL (se houver para 2013)	
3512382300-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JIAN FRANCO MIRANDA			
NATURAL DE (cidade e sigla de estado)		UF	NACIONALIDADE
Regente Feijó		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Solteiro(a)		Masculino	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
AFONSO MIRANDA		MARLENE BRAVIN MIRANDA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPIRAÇÃO
26/10/1984	8343571	2	31/03/1998
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)		CLASS. EMISSOR	UF
		SSP	PR
		CPF (número)	
		327.145.168-07	
DOMICILIO DO EMPRESÁRIO - (rua, nº, cidade)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			
BARRIO/DISTRITO			
VILA EUCLIDES DA CUNHA			
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
19570-000		5343	
COMPLEMENTO			
FUNDOS			
MUNICÍPIO		UF	País
Regente Feijó		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÃO:			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;			
NOME EMPRESARIAL			
JIAN FRANCO MIRANDA - ME			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, cidade)			
RUA VIRGILIO MELO FRANCO			
BARRIO/DISTRITO			
VILA EUCLIDES DA CUNHA			
CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
19570-000		5343	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Regente Feijó		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
20.000,00			
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DIREÇÃO DO OBJETO	
6209100 7420001 4753900 5819100 8219999 6190602 9511800			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE FILIAL DE OUTRA UF
		10.608.937/0001-08	UF
ASSINATURA DA FOLHA DE CAPITALIZAÇÃO (de pelo menos dois membros do conselho)		OPERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL	
JIAN FRANCO MIRANDA - ME		Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal)	
19/07/2013		JIAN FRANCO MIRANDA (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012620347-4



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
318.243/13-1

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

João Batista Miranda

07 JAN 2007

0838AA066218

REGENTE FEIJÓ/SP

AFRISO MIRANDA

MARENE BOMBIN MIRANDA

JIAN FRANCO MIRANDA

08.343.571.2

51/05/1998

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1984

COMARCA/REGENTE FEIJÓ/SP 01.5806

0.8482 27457.1188-274.7084-173

DEL. JORGE MERRALDO MOTA - Substituto
DEL. ANTONIA DON SANTOS VARELA - Substituto
SUBL. TEREZINHA M. RODRIGUES - Substituto

DEL. JORGE MERRALDO MOTA - Substituto
DEL. ANTONIA DON SANTOS VARELA - Substituto
SUBL. TEREZINHA M. RODRIGUES - Substituto

07 JAN 2007

0838AA066218

REGENTE FEIJÓ/SP

AFRISO MIRANDA

MARENE BOMBIN MIRANDA

JIAN FRANCO MIRANDA

08.343.571.2

51/05/1998

DATA DE NASCIMENTO

26/10/1984

COMARCA/REGENTE FEIJÓ/SP 01.5806

0.8482 27457.1188-274.7084-173

DEL. JORGE MERRALDO MOTA - Substituto
DEL. ANTONIA DON SANTOS VARELA - Substituto
SUBL. TEREZINHA M. RODRIGUES - Substituto

DEL. JORGE MERRALDO MOTA - Substituto
DEL. ANTONIA DON SANTOS VARELA - Substituto
SUBL. TEREZINHA M. RODRIGUES - Substituto



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO

2.082.556/18-9

C.A.L.O.R.



Requerimento de Empresário

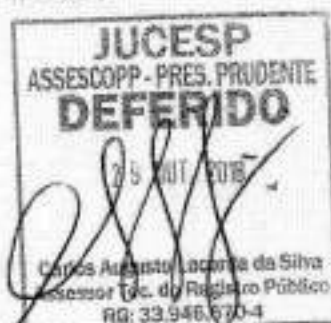
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECEX		NIRE DA FEA - (somente para filial)	
3812382300-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
JIAN FRANCO MIRANDA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Regente Feijó		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	CPF	COR OU RAÇA
Casado(a)	Comunhão parcial de bens	327.146.168-07	Branca
RELACÃO (pai)	RELACÃO (mãe)	CPF (pai)	SEXO
AFONSO MIRANDA	MARLENE BRAVIN MIRANDA	327.146.168-07	Masculino
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIÁRIO	DATA DE EXPIRAÇÃO
28/10/1984	6343571	3	31/03/1990
EMANIPACÃO POR JORNAL DE EMANIPACÃO - somente em caso de morte		ORGOÃO EMISSOR	UF
		SSP	PR
COMPLÉTIPO NA (logradouro - rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA ANERITO LORENÇONI		40	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II		19570-000	5343
COMPLÉTIPO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Regente Feijó		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL		PORTE	
JIAN FRANCO MIRANDA		ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.)		NÚMERO	
RUA ANERITO LORENÇONI		40	
BARRIO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II		19570-000	5343
COMPLÉTIPO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Regente Feijó		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		COMPROVANTE ELETRÔNICO (sim/não)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
Atividade Principal		SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE	
6311900		INFORMÁTICA,	
Atividade(s) Secundária(s)		SUPPORTO TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.	
6209100			
6319400			
9511800			
4751201			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE BENS DE OUTRO PAÍS	UF
	10.908.937/0001-08		PR
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO		DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
JIAN FRANCO MIRANDA		Permanente/Alterado	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (pode ser representada por qualquer pessoa)		
17/10/2018	JIAN FRANCO MIRANDA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024315030-0



JUCESP



Declaração

Eu, JIAN FRANCO MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº 83435712, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 327.145.168-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa JIAN FRANCO MIRANDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ANERITO LORENÇONI, 40, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II, SP, Regente Feijó, CEP 19570-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

X _____
RG: 83435712
JIAN FRANCO MIRANDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JIAN FRANCO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.608.937/0001-06

Certidão nº: 50026111/2025

Expedição: 28/08/2025, às 09:12:41

Validade: 24/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JIAN FRANCO MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.608.937/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FACE SP - P. PRUDENTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário JIAN FRANCO MIRANDA - ME, estabelecido na RUA VIRGILIO MELO FRANCO, 302, FUNDOS, VILA EUCLIDES DA CUNHA, Regente Feijó, SP, CEP: 19570-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Regente Feijó - SP, 08/01/2009

Empresário - JIAN FRANCO MIRANDA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

EI

Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
MICROEMPRESA

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S. F. CALANDRE
703.240/09-2 SECRETARIA GERAL

JUCESP

NOME EMPRESARIAL: JIAN FRANCO MIRANDA - ME - NIRE:



29/10/2025

0091267399

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5715686**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ: 10.608.937/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0091267399**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.608.937/0001-06
Razão Social: JIAN FRANCO MIRANDA ME
Endereço: RUA VIRGILIO MELO FRANCO 302 / VILA EUCLIDES DA CU / CATANDUVA / SP / 19570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102405051573387263

Informação obtida em 29/10/2025 08:59:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **JIAN FRANCO MIRANDA**

CPF/CNPJ: **10.608.937/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:16 do dia 18/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JIBT181125110616

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JIAN FRANCO MIRANDA**

CPF/CNPJ: **10.608.937/0001-06**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:32 do dia 18/11/2025 , com validade até o dia 18/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: M9dJoedpDdzXyGLukAhH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa JIAN FRANCO MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.608.937/0001-06, estabelecida na R. Anerito Lorençon, nº40, Alto da Boa Vista, CEP 19570-000, neste ato representada pelo seu (representante: Jian Franco Miranda), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências expressas no processo em epígrafe
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jiani Franco Miranda, Portador(a) do RG sob nº 83735712 SSP/PR e CPF nº 32714516807, cuja função/cargo é Representante Legal, responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto



por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: alfa@alfasites.com.br

Telefone: (18) 99775-2126 / 99153-8002

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a este Órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Por ser verdade assina a presente.

Regente Feijó, 17/11/2025



JIAN FRANCO MIRANDA - REPRES. LEGAL
(18) 99775-2126 | 99153-8002
Jian Franco Miranda - ME
CNPJ: 10.608.937/0001-06



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JIAN FRANCO MIRANDA**, CPF **327.145.168-07**, atesto que na data de **29/10/2025** às **09:44:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **alfa@alfasites.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0488BAB66AEE14C4E9710B99FF4A13F6B62ABD04644913934B357AFF9EC

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

56d9577b-b005-409e-8cb7-5ac35ca1f253

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35123823004		15/01/2009	08/01/2009				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
JIAN FRANCO MIRANDA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
10.606.937/0001-06	RUA ANERITO LORENÇONI			40			
BARRIO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II	REGENTE FEIJÓ		SP	19570-000	R\$	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.

EMPRESÁRIO							
NOME							
JIAN FRANCO MIRANDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANERITO LORENÇONI				40			
BARRIO	MUNICÍPIO			UF	CEP	RG	
RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II	REGENTE FEIJÓ			SP	19570-000	83435712	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
327.145.168-07	EMPRESÁRIO						

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/10/2018	483.725/18-3	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE JIAN FRANCO MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF 327.145.168-07, RG: 83435712 - PR (SSP), RESIDENTE À RUA ANERITO LORENÇONI, 40, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II, REGENTE FEIJÓ - SP, CEP 19570-000, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO. ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ANERITO LORENÇONI, 40, RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II, REGENTE FEIJÓ - SP, CEP 19570-000. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35123823004
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/01/2025





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.608.937/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25081094760-76

Data e hora da emissão 28/08/2025 09:44:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 17:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.608.937/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6790.023D.88D1.E005 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

CNPJ 48.813.638/0001-78

LANÇADORIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nr. 4060 / 2025

Interessado(a): SERGIO
Finalidade.....: CND
Protocolo n.º: 999

Data de Validade: 29/12/2025
Data de abertura: 03/02/2009
Data Entrada: 29/10/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social.: JIAN FRANCO MIRANDA
CNPJ/CPF.....: 18.608.937/0001-06
Número do cadastro: 5204-0

Ativ: TRATAMENTO DE DADOS,PROVEDORES

Endereço.....: RUA ANERITO LORENÇONI 40
Bairro.....: RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA

Endereço corresp.: RUA ANERITO LORENÇONI 40
Bairro corresp.: RES. ALTO DA BOA VISTA "II"

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que revendo o Cadastro Municipal, foi constatado que o contribuinte consistente no endereço acima descrito encontra-se QUITO para com esta municipalidade em relação ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇO E TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe de lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Por ser expressão da verdade, dá fé e firma sob responsabilidade de seu Cargo.

Observação:

Regente Feijó, 29 de Outubro de 2025

VALIDADE.....: 29 de Dezembro de 2025


João Pedro Anzolin de Oliveira
Funcionário Responsável

João Pedro Anzolin de Oliveira
Matrícula - 3642-0/1





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **JIAN FRANCO MIRANDA**

CPF: **327.145.168-07**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 09h13min de 29/10/2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidoes, por meio do código de controle **2153705273550**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JIAN FRANCO MIRANDA
CNPJ: 10.608.937/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:11:31 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **FEAF.0D81.AE2C.7730**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Regente
Feijó

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTES DOCUMENTOS:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2530064844

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

3995886

DATA DA SOLICITAÇÃO

31/01/2025

DATA DE VALIDADE

31/01/2026



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

JIAN FRANCO MIRANDA

CNPJ

10.608.937/0001-06

NATUREZA JURÍDICA

Empresário (Individual)

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Não

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ANERITO LORENCONI, 40

RES ALTO DA BOA VISTA II, Regente Feijó - SP CEP: 19570000

DADOS DA EMPRESA**ÁREA DO ESTABELECIMENTO****ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)**
(M²)**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 31/01/2025**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 007403000**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:****CNAE:**

6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

6319-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet

Atividade Estabelecimento:

Não

»

A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»

O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.

CNAE:

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Atividade Estabelecimento:

Não

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

31/01/2025

Atividade auxiliar

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Regente Feijó

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO

PROTOCOLO DE BAIXO RISCO

CNAE

31/01/2025

Atividade(s)
Auxiliar(es)

PREFEITURA

DATA EMISSÃO

NÚMERO DE LICENÇA

VALIDADE

31/01/2025

SPM2530064844

31/01/2026



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 572.071.177.110
 CNPJ: 10.608.937/0001-08
 Nome Empresarial: JIAN FRANCO PERANDA

Situação: Ativa
 Data de Inscrição no Estado: 03/02/2009
 Regime Estadual: SM
 Regime RFB: SM

Empresa - Geral

Nome Empresarial: JIAN FRANCO PERANDA
 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
 Data Início da Atividade: 03/02/2009
 CNPJ da Matriz: 10.608.937/0001-08

Portas: Microempresa
 Capital Social: R\$ 20.000,00
 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 03/02/2009

Regime Especial de LE Única: Não

Regime Especial de LE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
327.145.268-07	JIAN FRANCO PERANDA	Empresário	-	15/01/2009

Endereço do Participante

Logradouro: RUA VIRGILIO HELO FRANCO
 Nº: 300
 CEP: 19.570-000
 Município: REGENTE FELIX

Complemento:

Bairro: VILA EULIDES DA CUNHA
 UF: SP

Contato do Participante

Telefone:
 e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: JFM WEB
 CNPJ: 10.608.937/0001-08
 IE: 572.071.177.110
 NIRE: 35.1.2382300-4

Data de Inscrição no Estado: 03/02/2009
 Data Início de IE: 03/02/2009

Situação Cadastral: Ativa
 Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 03/02/2009

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1200
 CPR-ST:

Desde: 03/02/2009
 Data Início da CPR: 20/10/2010

CNAE Principal: 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Secundários: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Data Início do CNAE Prin.: 20/10/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 01/12/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 13/07/2011
 Data Início do CNAE Sec.: 20/10/2010
 Data Início do CNAE Sec.: 19/07/2013

DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Pesto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP157791/D-3

CPF/CNPJ: 090.523.608-95

Nome: CARLOS ALBERTO MASTRONICOLA

Data Início de Contabilista no
Estabelecimento: 12/06/2018

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AV JOSE BOMFACIO

Nº: 68

CEP: 19.570-000

Município: REGENTE PEDRO

Telefone: (18)3279-1757

e-mail: cregente@hotmail.com

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AV CLEMENTE PEREIRA

Nº: 1900

CEP: 19.570-000

Município: REGENTE PEDRO

Telefone: (18)3279-2486

e-mail: cregente@hotmail.com

Complemento:

Bairro: CORDEIRO

UF: SP

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA AMERITO LORENÇONI

Nº: 40

CEP: 19.570-000

Município: REGENTE PEDRO

Referência: RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II

Data de Início do Endereço: 29/10/2018

Complemento:

Bairro: RES ALTO DA BOA VISTA II

UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)9775-2125

Fax:

Telefone 2:

e-mail: cregente@ig.com.br

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA AMERITO LORENÇONI

Nº: 40

CEP: 19.570-000

Município: REGENTE PEDRO

Referência: RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA II

Complemento:

Bairro: RES ALTO DA BOA VISTA II

UF: SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME COMPLETO:
ILAN FRANGO BRANDEN

2. DATA DO NASCIMENTO:
26/07/1964, RESIDENTE: PÉROLA, SP

3. DATA DE EMISSÃO:
03/07/2010

4. DATA DE VALIDADE:
06/07/2015

5. CATEGORIA:
01 - B - VEÍCULO DE TRÊS EMBOLAS

6. NÚMERO DO VEÍCULO:
0343551525P PE

7. NOME DO TITULAR:
BRUNO BRANDEN

8. NOME DO VEÍCULO:
BRUNO BRANDEN



9. ASSINATURA DO TITULAR:


10. LOCAL DO TITULAR:
ANTONIO DE CARVALHO

11. ENDEREÇO DO TITULAR:
ANTONIO DE CARVALHO

12. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

13. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

14. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

15. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

16. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

17. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

18. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

19. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

20. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

21. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

22. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

23. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

24. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

25. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

26. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

27. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

28. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

29. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

30. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

31. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

32. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

33. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

34. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

35. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

36. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

37. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

38. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

39. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

40. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

41. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

42. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

43. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

44. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

45. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

46. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

47. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

48. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

49. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

50. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

51. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

52. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

53. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

54. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

55. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

56. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

57. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

58. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

59. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

60. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

61. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

62. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

63. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

64. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

65. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

66. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

67. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

68. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

69. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

70. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

71. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

72. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

73. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

74. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

75. ENDEREÇO DO VEÍCULO:
ANTONIO DE CARVALHO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA031685377<314<<<<<<<<<<
8410261M3310160BRA<<<<<<<<<<<B
JIAN<<FRANCO<MIRANDA<<<<<<<<<

JUAN FRANCO MIRANDA
RUA ANERITO LORENCONI L40 - RES ALTO DA BOA VISTA II
REGENTE FEIJÓ / SP CEP: 19570000 (AO: 8)



Grupo: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
Roteiro: 5 - 9 - 10 - 4270
Medidor: 00000317088

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rod. Assis Chateaubriand S/N, KM 458 - Bairro: Via Maria
PRESIDENTE PRUDENTE - SP CEP: 19063-680
CNPJ: 07.282.377/0001-20 - Ins. Est. 562.408.884.115
Nota Fiscal / Corte de Energia Elétrica - Série: UNF050-889.011
Cód. para Débito Automático: 00048973853

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 701 0326 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPE/ CNPJ/ RANI
Ago / 2024	09/08/2024	10/09/2024	32X.XXX.XX8-07 nsc Est

UC (Unidade Consumidora): 9/4897385-3

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante		Constante	
Data	Leitura	Data	Leitura				
10/07/24	13454	09/08/24	13559	1		104	30

Demonstrativo									
Código	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc.		CMS sobre		Base Calc.	
				Tributos Totais (R\$)	CMS (R\$)	(%)	Pag. Gênesis (R\$)	2,0021% (R\$)	0,0732% (R\$)
0801	Consumo em kWh	104,000	0,739080	76,75	76,75	12	9,21	67,54	0,45
0801	Adic. B. Amarela			1,82	1,82	12	0,19	1,42	0,01
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				8,56	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0807	Corte de Num. Pólo								

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 13/2025, Dispensa de Licitação nº 08/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: JIAN FRANCO MIRANDA - ME, CNPJ: 10.608.937/0001-06.

Santa Amélia, 18 de Novembro de 2025.



RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PROCESSO Nº 13/2025

DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR.

CONTRATADA: JIAN FRANCO MIRANDA - ME

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Santa Amélia/PR, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Romão dos Santos Junior, Nº 70, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 80.926.934/0001-98 neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. Rafael Abner Severino inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 106.722.619-28, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.394.700-0, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JIAN FRANCO MIRANDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Anísio Lorenconi, bairro- RES Alto da Boa Vista II, no Município de Regente Feijó, Estado de(o) São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.608.937/0001-06, neste ato representado pelo Sr(a) Jian Franco Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 8343571, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 327.145.168-07, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de tecnologia da informação, para licença de uso mensal de portal de gestão de conteúdo dinâmico e responsivo, aplicativo mobile, suporte técnico, atualização, hospedagem de arquivos e e-mails, treinamento presencial, migração, backup automatizado em nuvem do banco de dados do site. Sendo ainda, o acompanhamento do portal oficial da câmara municipal com inserção de informações e documentos, a fim de dar publicidade aos atos do poder legislativo municipal, e atender: lei da transparência (le 131/2009), lei de acesso às informações (lei 12.527/2011), acessibilidade (lei nº 13.146) e lei 13.460/2017, lei 13.709/2018 e lei 14.133/2021.

1.2. Os itens, especificação, quantidade e unidade de medida a serem fornecidos junto com o serviço estão descritos no tópico 4. do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 08/2025 possui a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa Empenho: 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiras pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: Recurso do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Câmara Municipal.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão Santos Junior, Nº 70, Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.

3.2. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da

Rua - Romão dos Santos Junior, 70 - CEP - 86.370-000 - Fone/Fax 043-3544-1534

E-mail: camara.santaamelia@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

data 01/12/2025, prorrogáveis por iguais períodos mediante celebração de termo de aditivo ao contrato, até atingir o limite de 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais) conforme especificações do Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma parcelada, sendo diluída em 12 parcela que será paga durante a vigência do contrato.

5.3. O pagamento da(s) nota(s) será efetuado pelo(a) contratante em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.4. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data dos ofertados pela licitante vencedora.

6.2. Após decorrido o interregno de 12 (doze) meses da data de 01/12/2025, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados pelo contratante, com a aplicação do Índice INPC, registrado no acumulado do últimos 12 meses, limitado às obrigações cujo início e conclusão ocorram após o transcurso da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Os reajustes serão realizados por termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

7.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.4. Prestará todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

7.5. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA a fim de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, devendo a CONTRATADA manter sigilo das informações a que tiver acesso em razão da prestação do serviço nos termos da lei.

7.6. Receber e atestar a nota fiscal.

7.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.10. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

- as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verificarem danos e/ou falhas em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
- 8.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.
- 8.10. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 8.11. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.12. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.
- 8.13. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas no Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 8.14. Serão recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.15. Não havendo condições para a realização do(s) serviço(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviço(s), os motivos para a não realização do(s) serviço(s) serão consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
- 8.16. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e em edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.
- 8.17. Havendo necessidade de esclarecimento após o início dos trabalhos a empresa deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal para que seja respondido dúvidas pertinentes a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 3% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte graduação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidas:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato;

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, as disposições de direito administrativo e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A servidora Tais Fernanda Garbayo de Castro - Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

15.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

15.2.1. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços.

15.2.2. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.

15.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

15.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

15.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

15.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Amélia/PR, 18 de Novembro de 2025.

Contratante:


RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR
CPF: 106.722.619-28


TAIS FERNANDA CARBUÇO DE CASTRO
Fiscalização da Execução do Contrato
CPF: 045.922.799-80

Contratada:

JIAN FRANCO
MIRANDA:106089
37000106
JIAN FRANCO MIRANDA
Responsável Legal da Empresa
CPF: 327.145.168-07

Assinado de forma digital por
JIAN FRANCO
MIRANDA:10608937000106
Data: 2025.11.19 14:47:50
+0100'

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO MENSAL DE PORTAL DE GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO E RESPONSIVO, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E E-MAILS, TREINAMENTO PRESENCIAL, MIGRAÇÃO, BACKUP AUTOMATIZADO EM NUVEM DO BANCO DE DADOS DO SITE. SENDO AINDA, O ACOMPANHAMENTO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL COM INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, A FIM DE DAR PUBLICIDADE AOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ATENDER: LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), LEI DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES (LEI 12.527/2011), ACESSIBILIDADE (LEI Nº 13.146) E LEI 13.460/2017, LEI 13.709/2018 E LEI 14.133/2021.

FORNECEDOR: JIAN FRANCO MIRANDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.



RAFAEL ABNER SEVERINO
PRESIDENTE - CMSA